



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2007 - Nº 2.339

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 303 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

COLOCAR

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, à disposição da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 10 de julho a 31 de dezembro de 2006 e a partir de 1º de janeiro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. ANANIAS MARIANO DA SILVA, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 865181-7;
2. ANTÔNIO DE CASTRO AZEVEDO, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 849492-4;
3. CASTELO DUARTE BANDEIRA, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 841968-0;
4. ERONIDES COSTA DOS SANTOS, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Nível C, matrícula 820217-6;
5. GILCIEDSON TAVARES DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, 3ª Classe, Nível C, matrícula 827386-3;
6. JOÃO GOMES DA SILVA, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 289884-5;

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	6
SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	8
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	16
SECRETARIA DA JUVENTUDE	17
SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	17
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	18
DERTINS	19
RURALTINS	20
NATURATINS	20
TRIBUNAL DE CONTAS	20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	37
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	42
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	43

7. JOSÉ PEREIRA DE CERQUEIRA, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 849291-3;
8. MUSTAFÁ PEREIRA COSTA, Agente Penitenciário, 1ª Classe, Nível A, matrícula 849400-2;
9. RAIMUNDA ALVES MIRANDA SOARES, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Nível C, matrícula 827336-7;
10. SAMUEL RÔMULO GUIMARÃES AGUIAR, Agente Penitenciário, 2ª Classe, Nível C, matrícula 396052-8.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 304 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

MANTER

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, à disposição da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

1. BONFIM SANTANA PINTO, Delegado de Polícia, Classe Especial, Nível C, matrícula 660035-2;
2. EDIGONES SOARES COIMBRA, Perito Criminal, 1ª Classe, Nível A, matrícula 663689-6;
3. HÉLIO PEREIRA MARQUES, Agente Penitenciário, 3ª Classe, Nível C, matrícula 821577-4;
4. JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO, Agente Penitenciário, 3ª Classe, Nível C, matrícula 821616-9.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 354.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do OFÍCIO/SESAU/GABSEC/N. 327, de 24 de janeiro 2007, do Secretário de Estado da Saúde, resolve

ANULAR

o Ato 6.074 - NM, de 7 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado 2.303, que trata das nomeações de ELAINE YUKINO PEREIRA YNADA DIAS e PEDRO GLÓRIA DIAS, para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 355 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Medicina Superior, Nível III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Gurupi:

1. ELAINE YUKINO PEREIRA YNADA DIAS;
2. PEDRO GLÓRIA DIAS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 359 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do OFÍCIO/GAB/SECIJU n. 208, de 26 de janeiro de 2007, do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, resolve

RETIFICAR

o Ato 313 - NM, de 24 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado 2.336, na parte em que trata da nomeação de ROGÉRIO LIRIA BERTINI, a fim de considerá-lo nomeado no cargo de Assistente de Unidade de Internação V, DAS-7, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 371.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

ANULAR

a Portaria CCI n. 1.800 - EX, de 29 de dezembro de 2006, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 2.318, na parte em que trata da exoneração de Maria Simone Bottega, restaurando o Ato 4.417 - NM, de 31 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 2.038.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil



Marcelo de Carvalho Miranda

GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

Alex Santos Neres

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 372 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

MANTER

MEYRILENE GOMES RIBEIRO, Professora de Nível Superior, Nível I-B, matrícula 833008-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à disposição da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 374 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

para exercerem o cargo de Assistente, CAD-6, da Secretaria da Administração:

1. JURANDINA SILVA BARBOSA PEREIRA;
2. ROSINEIDE PORFÍRIO DAS VIRGENS;
3. VANDA VOGADO DA SILVA BEZERRA;

II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 376 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis:

1. ETIENNE PÓVOA FILHO, Gerente de Unidade II, DAS-5;
2. RAFAEL PÓVOA PONTES, Gerente de Unidade II, DAS-5;
3. CEZAR COSTA PÓVOA, Encarregado de Serviços, CAD-11;
4. LEANDRO RIBEIRO COSTA, Encarregado de Serviços, CAD-11;
5. TALMO ALEXAIRES LOPES, Encarregado de Serviços, CAD-11.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 378 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, e no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração:

1. VALDIVINO TEIXEIRA SILVA, Assistente, CAD-10;
2. CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA, Assistente, CAD-5;
3. JOSENILTON GOMES COSTA, Assistente, CAD-5;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 379 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Dianópolis:

1. CLEITON MOREIRA ALMEIDA;
2. MARIANILCE GALVÃO SANTOS ALMEIDA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 380 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, e no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, resolve

MANTER

MARLENE DE FREITAS JALES ARRUDA, Professora da Educação Básica, Nível I-E, matrícula 125385-9, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, à disposição da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 382 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. FLORIANO RODRIGUES ALVES, Diretor de Fiscalização de Convênios, DAS-10;
2. ISMAEL CARVALHO DO NASCIMENTO, Diretor de Supervisão do Controle Interno, DAS-10.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 383.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

ANULAR

a Portaria CCI n. 127 - EX, de 25 de janeiro de 2007, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 2.337, que trata da exoneração de JACIONES PINTO OLIVEIRA, restaurando o Ato 3.357 - NM, de 16 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado 2.170.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 388 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 1º de fevereiro de 2007, o cargo de Assistente-NS, CAD-12, ocupado por LAERCIA BRUNO DE SOUSA, nomeada pelo Ato 4.431 - NM, de 31 de outubro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 392 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2007:

1. GILZANE PEREIRA AMARAL, Assessor Especial, DAS-7;
2. GISELLI DE JESUS MIRANDA, Assessor Especial, DAS-3;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 393 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.858, de 17 de setembro de 2003, e no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração:

1. NILO DE MELO, Assessor Especial, DAS-7;
2. JANETE ALVES BERNARDES PORTILBO, Assessor Especial, DAS-5;
3. SAINT CLAIR SOARES, Assessor Especial, DAS-1;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 394 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º do Decreto 2.692, de 7 de março de 2006, resolve

I - NOMEAR

para exercerem os cargos indicados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2007:

1. MATEUS ROSSI RAPOSO, Assessor Especial, DAS-2;
2. KELLY BATISTA DE OLIVEIRA BLAMIREs, Assessor Especial, DAS-1;
3. MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS, Assessor Especial, DAS-1;
4. ORAÍSA DIAS DE SOUSA, Assessor Especial, DAS-1;

II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 395.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

ANULAR

a Portaria CCI n. 1.800 - EX, de 29 de dezembro de 2006, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 2.318, na parte em que trata da exoneração de Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro, restaurando o Ato 827 - NM, de 28 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.899.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

PORTARIA CCI Nº 136 - EX,
de 26 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS:

1. ANTONIO NILSON ALVES DE ARAÚJO;
2. JUCELINO VIEIRA DA SILVA.

PORTARIA CCI Nº 138 - EX,
de 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LUIZ FERNANDO CAVALHEIRO CARVALHO do cargo de Gerente de Unidade Regional, DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

PORTARIA CCI Nº 139 - EX,
de 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARLY ALVES DOS REIS do cargo de Gerente de Núcleo II, DAS-5, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

PORTARIA CCI Nº 149 - EX,
de 30 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

GERALDO DE ASSIS DA SILVA do cargo de Assessor Especial, DAS-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo.

PORTARIA CCI Nº 150 - EX,
de 30 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

dos cargos especificados da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria do Governo, a partir de 1º de fevereiro de 2007:

1. GILZANE PEREIRA AMARAL, Assessor Especial, DAS-2;
2. GISELLI DE JESUS MIRANDA, Assistente-NS, CAD-12.

PORTARIA CCI Nº 151 - EX,
de 30 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA MUNIZ DA SILVA ARAÚJO do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Fundação Cultural do Estado do Tocantins, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

PORTARIA CCI Nº 152 - EX,
de 30 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

RAIMUNDA COELHO MACHADO do cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Segurança Pública.

Vai um choppinho?

**Então não dirija!
Você pode se dar mal.**

Dirigindo embriagado, o motorista arrisca a própria vida e a vida de pessoas que nada têm a ver com a sua irresponsabilidade.

DETRAN
TOCANTINS

COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOBM - SIRIVALDO SALES DE LIMA

PORTARIA Nº 011/2007/DAREH, de 29 de janeiro de 2007.

Dispensa servidores da função de Coordenador de planejamento, do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e com base na Lei nº 1.675, de 3 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º DISPENSAR o Cap QOBM RG 00.009-83 LUIZ CARLOS ARAÚJO SILVA – Mat. 394629-1, da função de Coordenador de Planejamento da Diretoria de Planejamento, Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar, a partir 31 de janeiro de 2007;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 012/2007/DAREH, de 29 de janeiro de 2007.

Dispensa servidores das funções de Motoristas Pilotos de Embarcação do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 c/c Lei nº 1.675, de 4 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º DISPENSAR das funções de Motoristas Pilotos de Embarcação, a partir de 31 de janeiro de 2007.

1º SGT QPBM RG 00.051-93 JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LIMA Mat. – 399353-1;
1º SGT QPBM RG 00.053-85 ANTONIO BARROS GOMES Mat. – 4308-7;
1º SGT QPBM RG 00.050-93 JOÃO NETO DA SILVA Mat. – 456659-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 013/2007/DAREH, de 30 de janeiro de 2007.

Concede Bolsa de Estudo a Servidor do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, e com base no Decreto nº 2.872, de 25 de outubro de 2006, c/c Portaria 11/2006 – DIORF, de 30 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º CONCEDER, Bolsa de Estudo complementar ao CAP QOBM RG 00.009-83 LUIZ CARLOS ARAÚJO SILVA – Mat. 394629-1, por ter sido matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, na Academia de Bombeiro Militar de Brasília-DF, no período de 09 de fevereiro de 2007 a 08 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 014/2007/DAREH, de 30 de janeiro de 2007.

Concede Bolsa de Estudo a Servidor do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 4º da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006 e com base no Decreto nº 2.872, de 25 de outubro de 2006, c/c Portaria 11/2006 – DIORF, de 30 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º CONCEDER bolsa de estudo aos militares abaixo, por terem sido matriculados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – na Academia de Bombeiros Militar de Brasília-DF. no período de 09 de fevereiro de 2007 a 05 de julho de 2007.

1º SGT QPBM RG 00.050-93 JOÃO NETO DA SILVA Mat. – 456659-9.
1º SGT QPBM RG 00.051-93 JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LIMA Mat. – 399353-1;
1º SGT QPBM RG 00.052-93 DIÓGENES MADEIRA DE OLIVEIRA Mat. – 456535-5;
1º SGT QPBM RG 00.053-85 ANTONIO BARROS GOMES Mat. – 4308-7;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO

ATOS DECLARATÓRIOS

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por haver sido concedida ao (à) titular FILOMENA BATISTA DE AMORIM MOREIRA, matrícula nº 66338-7, Remanescente de Goiás – Efetivo Estável, lotado (a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, aposentadoria, pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 12 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por haver sido concedida ao (à) titular EVA ALVES COIMBRA, matrícula nº 64777-2, Remanescente de Goiás – Efetivo Estável, lotado (a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, aposentadoria, pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 15 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, por haver sido concedida ao (à) titular MARIA DO CARMO GARCIA, matrícula nº 817911-5, Concursado, lotado (a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura, aposentadoria, pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV- TOCANTINS, a partir de 15 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular IGNEZ TAGLIARI ALISCANTES MACHADO matrícula nº 627640-7, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 12 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor Normalista – Nível II A, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular MARIA APARECIDA NUNES DE SOUZA matrícula nº 262986-1, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 09 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor Normalista – Nível II A, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular IRACEMA DA SILVA GUILHERME DE CARVALHO matrícula nº 218049-9, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 12 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular RUTH MARIA FEITOSA ASSUNÇÃO matrícula nº 142239-1, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 09 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor Normalista – Nível I C, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular ZILMA PEREIRA DIAS matrícula nº 574643-4, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 12 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 31, inciso V, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, DECLARA a vacância do cargo de Professor Normalista – Nível II A, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, por haver sido concedida ao(à) titular ADALGISA DO CARMO BATISTA matrícula nº 426865-2, Concursado, aposentadoria, pelo, a partir de 12 de janeiro de 2007.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 29 de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 117, de 26 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

I - Delegar à servidora MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR, Diretora de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 305235-4, da Secretaria de Estado da Administração, poderes para assinar, em conjunto com a Titular desta Pasta ou com a Subsecretária, em caso de substituição daquela, todas as operações creditícias, financeiras e bancárias, praticadas pela Secretaria de Estado da Administração, inscrita no CNPJ nº 26894022/0001-36, e demais Unidades Gestoras a ela vinculadas;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2007.

PORTARIA Nº 121, de 26 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, consoante o art. 27, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "g" do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

REINTEGRAR, em caráter provisório,

CEJANE COSTA SOARES, matrícula nº 187194-3, ao cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, da Secretaria da Fazenda, em cumprimento à decisão judicial proferida em julgamento de mérito pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos do Mandado de Segurança nº 2522/02.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

PORTARIA SECIJU Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, especialmente, em atenção ao que determina o art. 10 do Decreto 2.181/97 e considerando a conveniência da Administração, resolve:

DESIGNAR

para exercerem a função de fiscais das relações de consumo, os servidores dos Núcleos Regionais de Defesa do Consumidor, abaixo relacionado:

Núcleo de Guaraí
Ramon Santos Pereira – matrícula 866.174-0
Cynara Sousa Silva - matrícula 866135-9

Núcleo Regional de Araguaína
Edicleber Pontes Barros da Silva - Matrícula: 823.712-3
Osanam Moura dos Santos - Matrícula: 6.820.395
Leonardo Nogueira Barbosa - Matrícula: 7.083.726
Víncius Vieira Lima - Matrícula: 852.810-1
Anderson Conceição Sousa - Matrícula: 861.440-7

Núcleo Regional de Gurupi
Victor Hugo Pereira Borges - matrícula 861.461-0
Leila Pires Mourão - matrícula 861.448-2
Katyane Soares Mourão mat. 855.639-3
Adamo Tadeu Povoá Melo mat. 858.877-5
Valmir Martins Soares mat. 861.741-4

Núcleo de Dianópolis
Carlos Sérgio Rodrigues – matrícula 479.381-1
Júlio César Castro Santos – matrícula 863157-3

Núcleo de Araguatins
Diego Gomes Correia – matrícula 855.656-3
Samuel Soares da Silva – matrícula 866839-6

Núcleo Regional de Palmas
Sérgio Francisco da Silva – matrícula 842.152-8
Tatiana Regina Collet – matrícula 861.804-6
Cléber Messagi Arrais – matrícula 848.545-3
Jairo Nascimento Martins – matrícula 848.900-9
Alisson Werneke Ribeiro – matrícula 857.377-8
Ilton Pereira Lima – matrícula 866.709-8
Antônio Lorentino – matrícula 844.583-4

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 009, 26 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado e art. 16, § 4º, da Lei nº 1050/99, considerando o que determina o art. 170, inciso II, da Lei 1050/99, e ainda, pela conveniência da Administração,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora, ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO matrícula nº 856662-3, para responder pela Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 010, 26 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado e art. 16, § 4º, da Lei nº 1050/99, considerando o que determina o art. 170, inciso II, da Lei 1050/99, e ainda, pela conveniência da Administração,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora, DULCE MARIA PALMA PIMENTA FURLAN matrícula nº 856661-5, para responder pela Diretoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos desta Pasta, sem prejuízo do desempenho de funções e atribuições inerentes ao cargo de Subsecretária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 011, 26 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado e art. 16, § 4º, da Lei nº 1050/99, considerando o que determina o art. 170, inciso II, da Lei 1050/99, e ainda, pela conveniência da Administração,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora, LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS matrícula nº 818091-1, para responder pela Chefia da Assessoria Técnica desta Pasta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA ESTADUAL DO PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

PAD Nº 02060150126

RECLAMANTE: WILSON CARDOSO DOS SANTOS
RECLAMADA: ELETROMAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: ELETROMAIS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.977.828/0001-18, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1638/2006, datado de 29/11/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 9.176,00 (Nove mil, cento e setenta e seis reais), por ter infringido os artigos: Art. 6º incs. III, IV, 30º, 35º, inc. I e III da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12º, inc. VI, 13º inc. VI do Decreto 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Diretora de Defesa do Consumidor

FA Nº 01060230023

RECLAMANTE: A COLETIVIDADE
RECLAMADA: EASY BUY COM. DE PROD. E SERV. PELA INTERNET S/A.

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: EASY BUY COM. DE PROD. E SERV. PELA INTERNET S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.836.693/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1418/2006, datado de 25/09/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por ter infringido os artigos: Art. 4º, 6º, II, III, IV, Art. 39, III § Único, Art. 43º, § § 1º e 5º, Art.49 da Lei nº 8.078/90, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Diretora de Defesa do Consumidor

FA Nº 04060086785

RECLAMANTE: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADA: JC DE SOUSA OLIVEIRA COBRANÇAS

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: JC DE SOUSA OLIVEIRA COBRANÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.475/0001-05, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1656/2006, datado de 04/12/2006, no qual foi julgado extinto o presente processo sem julgamento do mérito. Arquite-se o presente.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Diretora de Defesa do Consumidor

FA Nº 07060166567

RECLAMANTE: SIMONE ELPÍDIA DA SILVA
RECLAMADA: MULTIBENS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. N.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: MULTIBENS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.445.190/0001-01, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Termo de Julgamento N.º 1653/2006, datado de 04/12/2006, no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 6.882,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais), por ter infringido os artigos: Art. 6º, inc. III, IV, Art. 30, Art. 35, incs. I e III da Lei nº 8.078/90, c/c Art. 12, VI, Art. 13, inc. VI do decreto n.º 2181/97, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, devendo protocolá-lo na sede desta Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/ TO.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Diretora de Defesa do Consumidor

FA Nº 02050047367

RECLAMANTE: MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUZA
RECLAMADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO E MUNÍCIPIOS LIMITROFES - BANCREDI

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO E MUNÍCIPIOS LIMITROFES - BANCREDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.422.007/0001-90, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos

autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento n.º 1534/06, datado de 31/10/06, arbitrada em R\$ 12.110,68 (Doze mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DANTAS

Diretora de Defesa do Consumidor

FA N.º 02060215146

RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES ROCHA CORADO

RECLAMADA: R. O SOUSA INFORMÁTICA

A Diretoria de Defesa do Consumidor-PROCON/ TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: R.O SOUSA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.152.021/0001-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento N.º 1496/2006, datado de 23/10/06, arbitrada em R\$ 2.294,00 (Dois mil,duzentos e noventa e quatro reais), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas-TO.

Palmas/ TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DANTAS

Diretora de Defesa do Consumidor

PAD Nº 630/2004 P

RECLAMANTE: NOEMIA REGIA ALVES DE SALES

RECLAMADA: IRECÊ CORRETORA DE SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA MÉDICAS/S/C LTDA.

A Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da Empresa: IRECÊ CORRETORA DE SEGURO DE VIDA E ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.142.192/0001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do julgamento em última instância administrativa, datado em 27/09/06, no qual o Exmo. Secretário da Cidadania e Justiça manteve o mesmo valor fixado no termo de julgamento, ou seja, R\$ 10.092,23 (Dez mil, noventa e dois reais e vinte e três centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O pagamento deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Diretoria Estadual de Defesa do Consumidor, localizada na QDR 104 SUL, Rua SE 09, Lt. 36, CEP 77.100-070, em Palmas/TO.

Palmas/TO, 26 de Janeiro de 2007.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS

Diretora Estadual de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretário: JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA
(RESPONDENDO)

**PORTARIA SECT/Nº 08,
de 26 de janeiro de 2007.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio nº 003 de 1º de março de 2006, firmado com a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS,

RESOLVE:

I - CEDER, para a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, os servidores abaixo relacionados, pelo período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007.

1. ALTAIR CARNEIRO DA CUNHA, Professor da Educação Básica, Nível I-A, matrícula 847595-4;
2. ANA LÍDIA DE FREITAS RESENDE, professora da Educação Básica, Nível I-B, matrícula 818675-8.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Secretário: SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2007

A Secretaria de Comunicação do Estado do Tocantins – SECOM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 17 horas, do dia 16 de fevereiro de 2007, na Sala de Reuniões – CPL (Térreo), localizada no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, licitação regida pela Lei nº 8.666/93 na modalidade Tomada de Preço, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é a locação de veículos, de interesse da Secretaria da Comunicação. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, a partir desta data, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação ou pelo fone (63) 3218-1078.

Palmas, 30 de janeiro de 2006.

NEYZIMAR CABRAL DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

**PORTARIA SEFAZ Nº 093,
de 26 de janeiro de 2007.**

Dispõe sobre a alteração do formulário da Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS – GIAM e orientação de seu preenchimento.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 127, parágrafo único, inciso III, alínea “a” e art. 219 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto N.º 2.912, de 29 de dezembro de 2006,


RESOLVE:

Art. 1º Que o Anexo I da PORTARIA SEFAZ N.º 1.966, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar na conformidade do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Que o Anexo II da PORTARIA SEFAZ N.º 1.966, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar na conformidade do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ N.º 093 de 26 de janeiro de 2007

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	GIAM	GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS	1-NÚMERO DE CONTROLE

2 - IDENTIFICAÇÃO	
2.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL	2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL

3 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS					
3.1 - PERÍODO DE REFERÊNCIA	3.2 - ATIV. ECONÔMICA PRINCIPAL	3.3 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	3.4 - PORTADOR DE TARE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
		<input type="checkbox"/> ÚNICO <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	3.4.1 - Nº TARE: VENCIMENTO:		
3.5 - TIPO DE ESCRITURAÇÃO	3.6 - SALDO INICIAL DE CAIXA	3.7 - SALDO FINAL DE CAIXA	3.8 - USUÁRIO DE ECF	3.9 - RETIFICADORA	
<input type="checkbox"/> FISCAL <input type="checkbox"/> CONTÁBIL			<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

4 - ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE							
4.1 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES							
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP	A - VALOR CONTÁBIL	B - BASE DE CÁLCULO	C - DÉBITO DO IMPOSTO	D - ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS	E - OUTRAS	F - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
4.1.1 - INTERNA							
4.1.2 - INTERESTADUAL							
4.1.3 - EXTERIOR							
TOTAL							

4.2 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES							
CFOP	DESCRIÇÃO DO CFOP	A - VALOR CONTÁBIL	B - BASE DE CÁLCULO	C - DÉBITO DO IMPOSTO	D - ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS	E - OUTRAS	F - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
4.2.1 - INTERNA							
4.2.2 - INTERESTADUAL							
4.2.3 - EXTERIOR							
TOTAL							

APURAÇÃO DO ICMS	VALORES FISCAIS
-------------------------	------------------------

5 - DÉBITO DO IMPOSTO	
5.1 - POR SAÍDA / PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO	
5.2 - OUTROS DÉBITOS	
5.3 - ESTORNO DE CRÉDITO (INCLUIR CRÉDITOS TRANSFERIDOS)	
5.4 - TOTAL DO DÉBITO (5.1+5.2+5.3)	

6 - CRÉDITO DO IMPOSTO	
6.1 - POR ENTRADAS / AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO	
6.2 - OUTROS CRÉDITOS (INCLUIR OS CRÉDITOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA)	
6.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS	
ORIGEM DO CRÉDITO	BASE LEGAL
TARE	
OUTROS CRÉDITOS	
6.3 - ESTORNO DE DÉBITOS	
6.4 - SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR	
6.5 - TOTAL DO CRÉDITO (6.1+6.2+6.3+6.4)	

7 - APURAÇÃO DO PERÍODO							
7.1 - SALDO DEVEDOR (DÉBITO - CRÉDITO)							
7.2 - DEDUÇÕES							
7.2.1 - ESPECIFICAÇÃO DAS DEDUÇÕES							
ORIGEM DA DEDUÇÃO	BASE LEGAL	ICMS DEVIDO (1)	MÉDIA DO ICMS (2)	PARCELA SUJEITA AO INSENTIVO (3) = (1-2)	PARCELA INSENTIVADA (4) = (75% da coluna 3)	SUBVENÇÃO DA PARCELA INSENTIVADA (5) = (5% da coluna 4)	VALOR DA DEDUÇÃO (6) = (4 - 5)
TARE							
OUTRAS DEDUÇÕES							
7.3 - IMPOSTO A RECOLHER							
7.4 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER							
7.5 - SALDO CREDOR (DÉBITO - CRÉDITO) A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE							
7.6 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO							
7.7 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR							
7.8 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE							

8 - APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA	
8.1 - VALOR DOS PRODUTOS	
8.2 - BASE DE CÁLCULO	
8.3 - DÉBITO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
8.4 - CRÉDITO DE ICMS	
8.5 - OUTROS CRÉDITOS	
8.6 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	
8.7 - SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE	

DEMONSTRATIVOS

9 - DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER					
9.1 - ICMS NORMAL		9.2 - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA		9.3 - ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	
A. VENCIMENTO	B. VALOR	A. VENCIMENTO	B. VALOR	A. VENCIMENTO	B. VALOR
TOTAL		TOTAL		TOTAL	

10 - DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE					
10.1 - MERCADORIAS	A. TRIBUTADAS	B. ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS	C. OUTRAS	D. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	E. TOTAIS (A+B+C+D)
10.2 ESTOQUE INICIAL	01				
10.3 ESTOQUE FINAL	02				

11 - DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO						
11.1 - Cód. UF	11.2 - VALOR CONTÁBIL	11.3 - BASE DE CÁLCULO	11.4 - CRÉDITO DO IMPOSTO	11.5 - ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS	11.6 - OUTRAS	11.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
11.8 - TOTAL						

12 - DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO										
12.1 - Cód. UF	12.2 - VALOR CONTÁBIL		12.3 - BASE DE CÁLCULO		12.4 - DÉBITO DO IMPOSTO		12.5 - ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS		12.6 - OUTRAS	12.7 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
	A. CONTRIBUINTE	B. CONTRIBUINTE	A. CONTRIBUINTE	B. CONTRIBUINTE	A. CONTRIBUINTE	B. CONTRIBUINTE	A. CONTRIBUINTE	B. CONTRIBUINTE		
12.8 - TOTAL										

INFORMAÇÕES - COMBUSTÍVEIS

13 - INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL									
13.1 - Nº DE SÉRIE DA BOMBA	13.2 - Nº DO BICO ABASTECEDOR	13.3 - PRODUTO	13.4 - LEITURA DO ENCERRANTE CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC				13.5 - VOLUME COMERCIALIZADO		
			A	INICIAL	B	FINAL	A	S/ INTERVENÇÃO	B

13.6 - ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS					
A	TANQUE	B	PRODUTO	C	QUANTIDADE

13.7 - TIPO DO ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC	

13.8 - OBSERVAÇÃO	

14 - INFORMAÇÕES DA AQUISIÇÃO DE ALCOOL					
14.1 - Nº DA NOTA FISCAL	14.2 - DATA DE EMISSÃO	14.3 - CNPJ DO REMETENTE	14.4 - UF DE ORIGEM	14.5 - VALOR UNITÁRIO	14.6 - QUANTIDADE
TOTAL					

15 - DECLARAÇÃO		15.1 - CPF DO DECLARANTE	17 - RECEPÇÃO
DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS			
15.2 - NOME		Data:	
		Modo de Recepção:	
16 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA			
16.1 - Nº CPF CONTADOR	16.2 - Nº CRC/UF	16.3 - NOME	16.4 - Nº TELEFONE

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ N.º 093, de 26 de janeiro de 2007.

GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS – GIAM

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

DENOMINAÇÃO DO FORMULÁRIO: Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS – GIAM.

CAMPO 1 – NÚMERO DE CONTROLE

Reservado à indicação do número de controle da GIAM, a ser preenchido pela Secretaria da Fazenda.

CAMPO 2 – IDENTIFICAÇÃO

2.1 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: informar o nome ou a razão social da empresa constante no Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

2.2 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: informar o número da inscrição estadual do contribuinte, constante do Boletim de Informações Cadastrais – BIC.

CAMPO 3 – INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

3.1 – PERÍODO DE REFERÊNCIA: Informar o mês e o ano do período de apuração do ICMS a que se refere o documento, no formato MM/AAAA. Ex. 01/2007.

3.2 – ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: informar o código da atividade econômica da empresa constante da CNAE.

3.3 – TIPO DE ESTABELECIMENTO: assinalar com um “x” na quadrícula correspondente ao tipo de estabelecimento da empresa, se único, matriz ou filial.

3.4 – PORTADOR DE TARE: assinalar com um “x” na quadrícula correspondente, “SIM” ou “NÃO”. Se a empresa for portadora de Termo de Acordo de Regime Especial – TARE, o campo 3.4.1 deverá ser preenchido com as especificações a ele reservadas.

3.4.1 – ESPECIFICAÇÕES DO(S) TARE(S): informar o(s) número(s) do(s) TARE(s) e sua(s) respectiva(s) data(s) de vencimento.

3.5 – TIPO DE ESCRITURAÇÃO: assinalar com um “x” na quadrícula que indica o tipo de escrituração adotada, se fiscal ou contábil. No caso de escrituração fiscal, deverão ser informados os saldos inicial e final de caixa do exercício.

Observação: Esta informação é obrigatória somente nos meses de janeiro (saldo inicial) e dezembro (saldo final) e nos meses do início ou do final das atividades da empresa.

3.6 – SALDO INICIAL DE CAIXA: informar o valor do saldo inicial do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.7 – SALDO FINAL DE CAIXA: informar o valor do saldo final do caixa do exercício (ver observação do campo 3.5).

3.8 – USUÁRIO DE ECF: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", informando se a empresa é usuária de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

3.9 – GIAM RETIFICADORA: assinalar com um "x" na quadrícula correspondente, "SIM" ou "NÃO", para informar se a GIAM que está sendo apresentada é para retificar os dados de uma outra apresentada anteriormente.

CAMPO 4 – ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS, BENS E/OU SERVIÇOS NO ESTABELECIMENTO DO CONTRIBUINTE

Destinado às informações relativas às entradas e saídas de mercadorias, bens e/ou serviços:

4.1 – ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

4.1.1 – INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte do Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário, compreendidos no intervalo: 1.101 a 1.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições do Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

4.1.2 – INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços de comunicação e transporte, de outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em Unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 2.101 a 2.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de outros Estados, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

4.1.3 – EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às operações de entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços do Exterior, ou seja, as entradas de mercadorias oriundas de outro país, inclusive as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo poder público, e os serviços iniciados no exterior, compreendidos no intervalo: 3.101 a 3.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às entradas e/ou aquisições de serviços do Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo relativa às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

C) CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto relativo às entradas e/ou aquisições correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas de mercadorias, bens e/ou serviços, isentos e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna 11.2, indicado no item 11.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8;

4. O valor total resultante do somatório da Coluna "D" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8;

5. O valor total resultante do somatório da Coluna "E" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8;

6. O valor total resultante do somatório da Coluna "F" do item 4.1 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.1 (entradas/Internas) será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1.

8. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.2 (entradas/Interestaduais) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1.

9. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.1.3 (entradas/Exterior) será, obrigatoriamente, igual ao valor do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1.

4.2 – SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES: campo destinado a especificar os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

4.2.1 – INTERNAS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado na mesma unidade da Federação do destinatário, compreendidos no intervalo: 5.101 a 5.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para o Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

4.2.2 – INTERESTADUAIS

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estados, ou seja, em que o estabelecimento remetente esteja localizado em unidade da Federação diversa daquela do destinatário, compreendidos no intervalo: 6.101 a 6.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para outros Estado, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

4.2.3 – EXTERIOR

CFOP: assinalar os Códigos Fiscais de Operações e de Prestações – CFOP's correspondentes às saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços para Exterior, ou seja, as operações em que o destinatário esteja localizado em outro país, compreendidos no intervalo: 7.101 a 7.949, do Anexo XXVI do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

DESCRIÇÃO DO CFOP: ao assinalar o CFOP relativo às saídas de mercadorias, bens ou prestações de serviços para o Exterior, esta coluna disponibilizará, automaticamente, a descrição da operação correspondente ao mesmo.

A) VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil relativo às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

B) BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto relativa às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado.

C) DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto relativo às saídas e/ou prestações de serviços correspondentes ao CFOP assinalado.

D) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das saídas de mercadorias, bens e/ou prestações de serviços, isentas e/ou não tributadas, correspondentes ao CFOP assinalado.

E) OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações correspondentes ao CFOP assinalado, que não tenham sido informados nas colunas "B", "D" e "F", como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

F) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias, sujeitas ao regime de substituição tributária, correspondentes ao CFOP assinalado.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas "A", "B", "C", "D", "E" e "F".

Observação 1:

O valor total resultante do somatório da coluna "A" (Valor Contábil) do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "B" (Base de Cálculo), "D" (Isentas e/ou Não Tributadas), "E" (Outras) e "F" (Substituição Tributária).

Observação 2:

1. O valor total resultante do somatório da coluna "A" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.2, indicado no item 12.8;

2. O valor total resultante do somatório da coluna "B" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.3, indicado no item 12.8;

3. O valor total resultante do somatório da coluna "C" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas "A" e "B" do item 12.4, indicado no item 12.8;

4. O valor total resultante do somatório da coluna "D" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8;

5. O valor total resultante do somatório da coluna "E" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8;

6. O valor total resultante do somatório da coluna "F" do item 4.2 será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8;

7. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas "A" e "B" do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1.

8. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas "A" e "B" do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1.

9. O valor do somatório da coluna "A" do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior) será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório das colunas "A" e "B" do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1.

APURAÇÃO DO ICMS

CAMPO 5 – DÉBITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com débito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS – DAICMS, conforme o caso.

5.1 – POR SAÍDAS / PRESTAÇÕES COM DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto pelas saídas de mercadorias, bens e/ou de prestações de serviços tributados.

5.2 – OUTROS DÉBITOS: informar o valor de outros débitos.

5.3 – ESTORNOS DE CRÉDITOS: informar o valor dos estornos de créditos efetuados no período, incluindo neste campo os valores dos estornos de créditos provenientes de transferências entre estabelecimentos de empresas localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual.

5.4 – TOTAL DO DÉBITO: refere-se ao somatório dos itens saídas/prestações com débito do imposto, outros débitos e os estornos de créditos (5.1 + 5.2 + 5.3).

CAMPO 6 – CRÉDITO DO IMPOSTO

Campo destinado à apuração dos valores com crédito do imposto. As informações deste campo serão transcritas dos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou no Demonstrativo de Apuração do ICMS – DAICMS, conforme o caso.

6.1 – POR ENTRADAS / AQUISIÇÕES COM CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor dos créditos do imposto decorrentes das entradas de mercadorias, bens e/ou aquisições de serviços.

6.2 – OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos do imposto, inclusive os recebidos em transferência de outros estabelecimentos da mesma empresa localizados neste Estado, conforme dispuser a legislação tributária estadual, as restituições de indébito tributário e, ainda, os créditos presumidos, concedidos por força de lei e firmados por Termos de Acordo de Regimes Especiais – TARE's. (Havendo registros de valores neste item, o subitem 6.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido).

6.2.1 – ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS: informar a origem do crédito, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de créditos presumidos concedidos por força de lei e firmados por TARE's. Neste caso, constarão todas as previsões legais para a concessão dos créditos dessa natureza; devendo, portanto, ser selecionada a Lei, artigo, inciso e/ou alínea correspondente ao crédito aproveitado. Quanto aos demais créditos, será disponibilizada uma linha própria – “outros créditos”. (OBS: o total dos valores do subitem 6.2.1 será igual ao valor lançado no item 6.2).

6.3 – ESTORNOS DE DÉBITOS: informar o valor dos estornos de débitos.

6.4 – SALDO CREDOR DO PERÍODO ANTERIOR: informar o valor do saldo credor do mês imediatamente anterior ao mês fiscal de referência.

6.5 – TOTAL DO CRÉDITO: refere-se ao somatório dos créditos por entradas/aquisições, outros créditos, estornos de débitos e o saldo credor do período anterior (6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4).

CAMPO 7 – APURAÇÃO DO PERÍODO

Campo destinado à apuração do ICMS a recolher ou o saldo credor para o período seguinte, correspondentes aos valores consignados no Livro Registro de Apuração do ICMS ou outro documento legal equivalente.

7.1 – SALDO DEVEDOR (DÉBITO – CRÉDITO): corresponde ao valor positivo da diferença entre o valor total do débito (item 5.4) e o valor total do crédito (item 6.5).

7.2 – DEDUÇÕES: informar o valor de outras deduções do ICMS devido, tais como: parcela incentivada do programa PROSPERAR. (Havendo registros de valores neste item, o subitem 7.2.1 deverá, obrigatoriamente, ser preenchido).

7.2.1 – ESPECIFICAÇÃO DAS DEDUÇÕES: informar a origem da dedução, a base legal e o valor correspondente, quando se tratar de dedução referente ao incentivo fiscal previsto na Lei 1.355/2002 – “Programa Prosperar”. O programa irá disponibilizar automaticamente a base legal correspondente, devendo a mesma ser selecionada. Neste caso, a empresa deverá demonstrar o cálculo do valor da dedução, preenchendo as colunas criadas para essa situação específica. Quanto às demais deduções, será disponibilizada uma linha própria – “outras deduções”. (OBS: o total dos valores do subitem 7.2.1 será igual ao valor lançado no item 7.2).

7.3 – IMPOSTO A RECOLHER: corresponde ao valor do ICMS a recolher relativo à diferença entre os itens 7.1 e 7.2. Sendo este valor menor que R\$ 50,00, deverá o mesmo ser lançado no item 6.2 – “OUTROS CRÉDITOS”, do Campo 6 – “CRÉDITO DO IMPOSTO”, em observação ao disposto no art. 2º, inc. I, da PORTARIA/SEFAZ N.º 916/2005.

7.4 – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher no período. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for menor que R\$ 50,00 (7.6+7.7 < R\$ 50,00); ou, o valor dessa soma, se a mesma for maior ou igual a R\$ 50,00 (7.6+7.7 e” R\$ 50,00). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.8. (OBS: não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

7.5 – SALDO CREDOR A TRANSPORTAR PARA O PERÍODO SEGUINTE (DÉBITO – CRÉDITO): corresponde ao valor do saldo credor obtido com a diferença entre o valor total do débito (item 5.4) e o valor total do crédito (item 6.5).

7.6 – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO PERÍODO: informar o valor total do ICMS diferencial de alíquota apurado no período.

7.7 – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER TRANSPORTADO DO PERÍODO ANTERIOR: informar o valor do ICMS diferencial de alíquota a recolher transportado do período anterior.

7.8 – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA A RECOLHER A SER TRANSPORTADO PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor total do ICMS diferencial de alíquota a recolher, o qual será transportado para o período seguinte, em razão do valor ser menor que o mínimo permitido para preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE. Será atribuído a esse item o valor zero, se a soma dos itens 7.6 e 7.7 for maior ou igual a R\$ 50,00 (7.6+7.7 e” R\$ 50,00); ou, valor dessa soma, se a mesma for menor que R\$ 50,00 (7.6+7.7 < R\$ 50,00). No primeiro caso, o resultado será transportado automaticamente para o item 7.4. (OBS: Não é necessário o preenchimento deste item pelo contribuinte).

CAMPO 8 – APURAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA

Campo destinado às informações relativas às operações sujeitas ao regime de substituição tributária praticadas por contribuintes substitutos tributários estabelecidos neste Estado, desde que o imposto devido não tenha sido recolhido antecipadamente pelo substituto tributário situado em outras unidades da Federação.

8.1 – VALOR DOS PRODUTOS: informar o valor das operações sujeitas ao regime de substituição tributária incidentes nas operações internas e, ainda, o valor das operações de entradas interestaduais cujo imposto não tenha sido retido pelo remetente.

8.2 – BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS substituição tributária das operações internas, conforme previsto no Regulamento do ICMS – RICMS, nas operações de entradas e saídas ocorridas neste Estado, de responsabilidade do contribuinte e, ainda, o valor da base de cálculo das mercadorias oriundas de operações interestaduais cujo imposto não tenha sido anteriormente retido pelo remetente.

8.3 – DÉBITO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor devido referente ao ICMS substituição tributária.

8.4 – CRÉDITO DE ICMS: informar o valor total do ICMS normal das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária e que servirá de crédito para o cálculo do ICMS substituição tributária devido.

8.5 – OUTROS CRÉDITOS: informar o valor de outros créditos permitidos, inclusive de devoluções de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido recolhido, bem como o valor do ressarcimento do ICMS substituição tributária autorizado na conformidade da legislação e o saldo credor do ICMS devido por substituição tributária do período anterior.

8.6 – ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER: corresponde ao valor positivo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

8.7 – SALDO CREDOR PARA O PERÍODO SEGUINTE: corresponde ao valor negativo da diferença entre o item 8.3 e o somatório dos itens 8.4 e 8.5.

DEMONSTRATIVOS

CAMPO 9 – DEMONSTRATIVO DO ICMS A RECOLHER

Campo destinado a consolidar a apuração do ICMS a recolher com base na data de vencimento.

9.1 – ICMS NORMAL

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS normal.

B) VALOR: informar o valor devido referente ao imposto a recolher (ICMS normal), indicado no item 7.3.

9.2 – ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS diferencial de alíquota

B) VALOR: informar o valor devido referente ao ICMS diferencial de alíquota, indicado no item 7.4.

9.3 – ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A) VENCIMENTO: informar a data do vencimento para o pagamento do ICMS substituição tributária.

B) VALOR: informar o valor positivo do ICMS substituição tributária, indicado no item 8.6.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados na coluna “B” dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, respectivamente.

Observação:

O total da coluna “B” dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 será, obrigatoriamente, igual ao valor informado nos itens 7.3, 7.4 e 8.6, respectivamente.

CAMPO 10 – DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE

Especificar os estoques inicial (1º de janeiro) e final (31 de dezembro) das mercadorias, relativos ao ano civil anterior. Estes valores serão informados na GIAM do mês de fevereiro. No caso de encerramento de atividades ou paralisação temporária, a empresa deverá informar os estoques inicial e final do ano civil em curso, na GIAM do mês de referência de sua paralisação ou do encerramento de suas atividades econômicas.

10.2 – ESTOQUE INICIAL: informar o valor do estoque existente no primeiro dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna “E” o somatório das colunas “A”, “B”, “C” e “D”.

10.3 – ESTOQUE FINAL: informar o valor do estoque final existente no último dia do ano civil anterior, especificando as mercadorias tributadas (coluna A), isentas e/ou não tributadas (coluna B), outras (coluna C) e as sujeitas ao regime de substituição tributária (coluna D), e, na coluna “E” o somatório das colunas “A”, “B”, “C” e “D”.

A) TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias tributadas.

B) ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das mercadorias isentas e/ou não tributadas.

C) OUTRAS: informar o valor das mercadorias e/ou bens não classificados nas colunas “A”, “B” e “D”.

D) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária.

E) TOTAIS: informar o somatório dos valores das colunas “A”, “B” “C” e “D”.

CAMPO 11 – DETALHAMENTO DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de origem, os valores relativos às compras, recebimentos em transferência, retornos, devoluções e anulações de vendas, de mercadorias, bens de ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, aquisições e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras entradas e/ou aquisições quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

11.1 – CÓDIGO UF: informar, assinalando, os códigos das Unidades da Federação de origem das mercadorias, bens e/ou das aquisições de serviços, conforme a seguir:

CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO	CÓD	ESTADO
01	Acre	02	Alagoas	03	Amapá
04	Amazonas	05	Bahia	06	Ceará
07	Distrito Federal	08	Espírito Santo	10	Goiás
12	Maranhão	13	Mato Grosso	14	Minas Gerais
15	Pará	16	Paraíba	17	Paraná
18	Pernambuco	19	Piauí	20	Rio Grande do Norte
21	Rio Grande do Sul	22	Rio de Janeiro	23	Rondônia
24	Roraima	25	Santa Catarina	26	São Paulo
27	Sergipe	28	Mato Grosso do Sul	29	Tocantins
90	Exterior				

11.2 – VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.3 – BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do imposto, correspondente às operações de entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.4 – CRÉDITO DO IMPOSTO: informar o valor do crédito do imposto, correspondente às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.5 – ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor das entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, não alcançadas pela tributação do ICMS.

11.6 – OUTRAS: informar outros valores relativos às entradas e/ou aquisições, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1, que não tenham sido informados nos itens 11.3, 11.5 e 11.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

11.7 – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das entradas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 11.1.

11.8 – TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nos itens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7.

Observação 1:

O valor do somatório do item 11.2 (Valor Contábil), indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais dos itens 11.3 (Base de Cálculo), 11.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 11.6 (Outras) e 11.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 11.8.

Observação 2:

1. O valor do somatório do item 11.2, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna “A” do item 4.1;

2. O valor do somatório do item 11.3, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna “B” do item 4.1;

3. O valor do somatório do item 11.4, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna “C” do item 4.1;

4. O valor do somatório do item 11.5, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna “D” do item 4.1;

5. O valor do somatório do item 11.6, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna “E” do item 4.1;

6. O valor do somatório do item 11.7, indicado no item 11.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da Coluna “F” do item 4.1;

7. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 11.1, será, obrigatoriamente, igual ao do somatório da coluna “A” do subitem 4.1.1 (entradas/Internas).

8. O valor do somatório total do item 11.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 11.1, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna “A” do subitem 4.1.2 (entradas/Interestaduais).

9. O valor do somatório total do item 11.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 11.1, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório da coluna “A” do subitem 4.1.3 (entradas/Exterior).

CAMPO 12 – DETALHAMENTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Campo destinado a especificar, por Unidade da Federação de destino, os valores relativos às vendas, transferências, remessas, retornos, devoluções e anulações de compras, de mercadorias, bens do ativo imobilizado e/ou materiais para uso ou consumo; e, ainda, prestações e/ou anulações de serviços de transporte e comunicação, bem como outras saídas quando tributadas, isentas e/ou não tributadas, inclusive as sujeitas ao regime de substituição tributária.

12.1 – CÓDIGO UF: informar, assinalando, o código da Unidade da Federação de destino das saídas e/ou prestações.

Observação: utilizar os códigos descritos no item 11.1.

12.2 – VALOR CONTÁBIL: informar o valor contábil correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.3 – BASE DE CÁLCULO: informar o valor da base de cálculo do ICMS correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.4 – DÉBITO DO IMPOSTO: informar o valor do débito do imposto correspondente às operações de saídas e/ou prestações de serviços para contribuintes e não contribuintes, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

A) CONTRIBUINTE – empresa inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI-TO.

B) NÃO CONTRIBUINTE – empresa não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCI-TO.

12.5 – ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS: informar o valor correspondente às saídas e/ou prestações de serviços não alcançadas pela tributação do ICMS, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1.

12.6 – OUTRAS: informar outros valores relativos às saídas e/ou prestações de serviços, por Unidade da Federação de destino, assinalada no item 12.1, que não tenham sido informados nos itens 12.3, 12.5 e 12.7, como por exemplo: as reduções de base de cálculo previstas no art. 8º do Regulamento do ICMS – Decreto 2.912/2006.

12.7 – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA: informar o valor contábil das saídas de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, por Unidade da Federação de origem, assinalada no item 12.1.

12.8 – TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados, respectivamente, nas colunas “A” e “B” dos itens 12.2, 12.3 e 12.4, bem como dos itens 12.5, 12.6 e 12.7.

Observação 1:

O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.2 (Valor Contábil), indicados no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.3 (Base de Cálculo) e dos itens 12.5 (Isentas e/ou Não Tributadas), 12.6 (Outras) e 12.7 (Substituição Tributária), todos, também, indicados no item 12.8.

1. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.2, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “A” do item 4.2;

2. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.3, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “B” do item 4.2;

3. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.4, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “C” do item 4.2;

4. O valor do somatório do item 12.5, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “D” do item 4.2;

5. O valor do somatório do item 12.6, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “E” do item 4.2;

6. O valor do somatório do item 12.7, indicado no item 12.8, será, obrigatoriamente, igual ao valor do somatório total da coluna “F” do item 4.2;

7. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.2, para o código 29 (Tocantins) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna “A” do subitem 4.2.1 (saídas/op. Internas).

8. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.2, para os códigos 01 a 28 (outras Unidades da Federação) indicados no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna “A” do subitem 4.2.2 (saídas/op. Interestaduais).

9. O valor do somatório dos totais das colunas “A” e “B” do item 12.2, para o código 90 (Exterior) indicado no item 12.1, será, obrigatoriamente, igual ao somatório da coluna “A” do subitem 4.2.3 (saídas/op. Exterior).

INFORMAÇÕES – COMBUSTÍVEIS

CAMPO 13 – INFORMAÇÕES DOS ENCERRANTES DAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL

Este item deve ser preenchido pelos contribuintes cadastrados com CNAE 4731-8/00 – Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.

13.1 – NÚMERO DE SÉRIE DA BOMBA: informar o número de série da bomba fornecido pelo fabricante. Este campo é alfa-numérico, podendo ser repetido em função da quantidade de bicos em cada bomba.

13.2 – NÚMERO DO BICO ABASTECEDOR: o programa preencherá automaticamente este campo, que será seqüencial em função da quantidade de bicos existentes no posto revendedor.

13.3 – PRODUTO: informar o tipo de produto comercializado no respectivo bico, no mês de referência.

13.4 – LEITURA DOS ENCERRANTES CONFORME ESCRITURAÇÃO DO LMC (Livro de Movimentação de Combustíveis):

A) INICIAL: informar a numeração inicial do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao primeiro dia do mês em referência;

B) FINAL: informar a numeração final do encerrante, correspondente ao respectivo bico, de acordo com a escrituração no LMC (mecânico ou eletrônico), relativo ao último dia do mês em referência;

13.5 – VOLUME COMERCIALIZADO:

A) SEM INTERVENÇÃO: o programa transportará automaticamente a diferença entre a numeração do encerrante final e a numeração do encerrante inicial, a qual resultará no volume de combustível comercializado no respectivo bico;

B) COM INTERVENÇÃO: deve ser preenchido somente se o resultado das vendas (volume comercializado sem intervenção) for negativo ou inferior ao valor da venda real (geralmente irá ocorrer este fato apenas quando houver perda de memória em decorrência de queda de energia elétrica (encerrante eletrônico) ou manutenção em que haja volta de encerrantes mecânicos).

13.6 – ESTOQUE FÍSICO DO FECHAMENTO DO ÚLTIMO DIA DO MÊS: informar o estoque físico por tanque.

A) TANQUE: o programa preencherá automaticamente e seqüencialmente este campo;

B) PRODUTO: informar o tipo de produto em estoque no respectivo tanque;

C) QUANTIDADE: informar a quantidade de litros do estoque final do produto existente no respectivo tanque.

13.7 – TIPO DE ENCERRANTE CONSIDERADO NA ESCRITURAÇÃO DO LMC: informar a escolha do tipo de encerrante utilizado na escrituração do LMC (mecânico ou eletrônico). A escolha adotada deverá ser mantida nas próximas GIAM's, visto que a numeração dos encerrantes são seqüenciais.

13.8 – OBSERVAÇÕES: informar possíveis alterações que ocorram na estrutura de controle das bombas, bicos ou tanques.

Observação:

Uma vez preenchidos os campos 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e 13.6 com as informações relativas ao mês vigente da declaração, serão, estas, automaticamente exportadas para o mês subsequente. Caso haja alterações nos dados importados, o declarante deverá proceder, manualmente, às respectivas correções.

CAMPO 14 – INFORMAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ALCOOL

14.1 – NÚMERO DA NOTA FISCAL: informar o número da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.2 – DATA DE EMISSÃO: informar a data de emissão da nota fiscal de aquisição do álcool.

14.3 – NÚMERO DO CNPJ DO REMETENTE: informar o número do CNPJ do remetente do álcool.

14.4 – UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE ORIGEM: informar a Unidade da Federação do remetente do álcool.

14.5 – VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO DO PRODUTO: informar o valor unitário de aquisição do litro de álcool.

14.6 – QUANTIDADE DO PRODUTO: informar a quantidade do álcool adquirido em litros.

TOTAL: refere-se ao somatório dos valores discriminados no item 14.6

CAMPO 15 – DECLARAÇÃO

15.1 – CPF: informar o número do CPF do contribuinte ou do representante legal da empresa.

15.2 – NOME: informar o nome do contribuinte ou do seu representante legal.

CAMPO 16 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA

16.1 – Nº DO CPF: informar o número do CPF do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento.

16.2 – Nº DO CRC/UF: informar o número do registro no Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico pela escrituração fiscal do estabelecimento e a sigla da Unidade da Federação onde o contabilista é registrado.

16.3 – NOME: informar o nome do responsável técnico pela escrituração fiscal da empresa.

16.4 – FONE: informar o número do telefone do contabilista.

CAMPO 17 – RECEPÇÃO: campo destinado à informação da data e modo de recepção da guia.

DISPOSIÇÃO FINAL:

O contribuinte, após detectar erros na apuração e na transcrição de informações da GIAM, deverá proceder à sua retificação por intermédio da apresentação de uma nova GIAM RETIFICADORA que deverá ser transmitida por meio eletrônico, conforme disposto em Portaria.

PORTARIA SEFAZ Nº 094, de 26 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre a alteração da data de entrega da Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS – GIAM

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 219 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto N.º 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 15 de março do corrente, o prazo para a entrega da *Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS – GIAM*, referente ao mês de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º: 001
CONTRATO N.º: 028/2006.
PROCESSO : 2006/2529/000497.
LOCATÁRIA : Secretaria da Fazenda.
LOCADOR : Vicente de Assis Medeiros de Sousa.
OBJETO : Locação de um imóvel situado à Rua Adevaldo de Moraes, n.º 1076, Centro, Nova Olinda – TO, destinado a abrigar as instalações da Coletoria Estadual deste município.
VALOR TOTAL : R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 25010.04.122.0195.2001.0000.
NATUREZA DE DESPESA : 33.90.36.00.
VIGÊNCIA : 01/01/2007 a 31/12/2007.
DATA DA ASSINATURA : 29 de dezembro de 2006.
SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
- Vicente de Assis Medeiros de Sousa – Proprietário.

TERMO ADITIVO N.º: 002.
CONTRATO N.º: 061/2004.
PROCESSO: 2005/2529/000001.
LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
LOCADOR: Roderico Silva Cerqueira.
OBJETO: Contrato de Locação n.º 061/2004, destinado a abrigar a Coletoria Estadual de Pequizero, jurisdicionada a Delegacia da Receita Estadual de Colinas - TO.
VALOR TOTAL : R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 25010.04.122.0195.2001.
NATUREZA DE DESPESA : 33.90.36.00.
VIGÊNCIA : 01/01/2007 a 31/12/2007.
DATA DA ASSINATURA : 29 de dezembro de 2006.
SIGNATÁRIOS: - Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.
- Roderico Silva Cerqueira – Proprietário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007**

AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, NOBREAK, ETC.)

SECRETARIADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.974/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
Data de Abertura: 14.02.2007 às 08:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2007

AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA E NOBREAK)

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.032/1701/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
Data de Abertura: 14.02.2007 às 09:30 horas
Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.001-002, Palmas/TO.

Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2007

AQUISIÇÃO DE EQ. DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORA, NOBREAK, ETC.)

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA
>> CONVÊNIO <<
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.021/1701/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA
 Data de Abertura: 14.02.2007 às 10:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2007

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
 (RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

>> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 01.805/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE SERVIÇOS
 Data de Abertura: 13.02.2007 às 14:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2007

AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO
 (ALMOFADA, CANETA, LÁPIS, CARTUCHO, ETC.)

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

>> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 02.068/4100/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE MAT. DE CONSUMO
 Data de Abertura: 14.02.2007 às 14:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 (PASSEIO)

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
 >> CONVÊNIO <<
 SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.634/1431/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
 Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002
 Objeto: AQ. DE VEÍCULO
 Data de Abertura: 13.02.2007 às 15:30 horas
 Local: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO.
 Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 3218 1238 e 0—63 3218 1239, em Palmas - TO ou email: cpl@sefaz.to.gov.br.

DISPONÍVEL NO SITE www.cpl.to.gov.br.

Palmas, 30 de janeiro de 2007.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO
 Pregoeiro



PORTARIA Nº 0098/2007, de 24 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inc. IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 19-NM, de 02 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO que compete a esta Secretaria administrar, executar, manter e fiscalizar as obras públicas estaduais, conforme inciso XIII do Anexo I do Decreto nº 1.532, de 19 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas tem como atribuições: dirigir e controlar a execução e fiscalização dos serviços de engenharia, projetos, construção, manutenção e reparos de obras civis executadas e mantidas pelo Governo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, mais ainda, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência, que torna necessária a descentralização desses serviços, posto que as obras públicas são executadas em diversas localidades do estado;

CONSIDERANDO, também, que cada obra pública em execução tem, no mínimo, um engenheiro responsável pela sua fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o motorista JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 830527-7, para apoiar o Engº WALDIR JOSÉ FERRETTI, Matrícula Funcional nº 844621-1, CREA-TO 12050-3, residente em Tocantinópolis, designado através da portaria de nº 1622 de 14 de dezembro de 2005.

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Construção de Escola Estadual Padrão 08 salas e construção de quadra poliesportiva, em Taipas - TO., no município de TAIPAS DO TOCANTINS - TO, a cargo da empresa DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, contrato 00027/2006.

JUSTIFICATIVA:

Aguardando aditivo de valor para conclusão da obra.

Palmas - TO, 19 de outubro de 2006

REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a dar reinício à Construção de Escola Estadual Padrão 08 salas e construção de quadra poliesportiva, em Taipas - TO., no município de TAIPAS DO TOCANTINS - TO, na conformidade do contrato 00027/2006, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de dezembro de 2006

REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa CONSTRUTORA PORTOBELLO LTDA., a dar reinício à Contratação de serviços de engenharia para construção da cabana de apoio ao roteiro de canoagem e implantação do sistema de energia elétrica na cabana de apoio ao roteiro de pesca do Parque Estadual do Cantão., no município de PIUM - TO, na conformidade do contrato 00148/2006, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 10 de janeiro de 2007

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente a Reforma do Prédio da Delegacia da Receita Estadual., no município de PALMAS - TO, a cargo da empresa DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, contrato 00055/2005.

JUSTIFICATIVA:

Adequação de serviços e projetos.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2006

REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, a dar reinício à Reforma do Prédio da Delegacia da Receita Estadual., no município de PALMAS - TO, na conformidade do contrato 00055/2005, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra-referenciado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 02 de janeiro de 2007

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: RICARDO AYRES DE CARVALHO

PORTARIA Nº. 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2007

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art 42, § 1º, I e IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

Resolve:

SUSPENDER 16 dias do gozo de férias legais da servidora VANDA MARISE PÓVOA BEZERRA, matrícula nº 841635-4, Assistente CAD-9, da Secretaria de Estado da Juventude, referente ao período aquisitivo de 16/07/2003 a 15/07/2004; prevista, conforme Portaria nº 002/2007, para o período 08/01/2007 a 06/02/2007; a partir de 22 de janeiro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruir os demais dias em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

PORTARIA SRHMA Nº 004, de 29 de janeiro de 2007.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, a fruição das férias do servidor MARCOS AURÉLIO REGO GOMES, Encarregado de Serviços, matrícula 90001840-2, referente ao período aquisitivo 2006/2007, previstas para o período de 01/02/2007 a 02/03/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.010/2005
Processo nº. 2006.3900.00144

Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Intervenientes: Departamento de Estradas e Rodagens e

Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF

Contratada: CMT Engenharia Ltda.

Objeto do Termo Aditivo: "O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo dos serviços contratados e a adequação dos quantitativos da Planilha Orçamentária do contrato de nº 010/2005, relativo aos serviços de conservação, manutenção, inspeção, operação e segurança da Barragem do Eixo 03, construída no Rio Manuel Alves, em Dianópolis – TO."

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2007

Do valor: " o presente Termo Aditivo terá o valor de R\$ 249.329,59 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Da dotação orçamentária: 39010.20.607.0057.1184, natureza de despesa 4.4.90.51, fonte 00.

Signatários:

Anízio Costa Pedreira – Representante da Contratante

José Edmar Brito Miranda – Representante das Intervenientes

Francisco José de Moura Filho – Representante da Contratada

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Replicação por incorreção**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº.0300/2002
Processo nº. 2004.3900.00069

Contratante: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Intervenientes: Departamento de Estradas e Rodagens e

Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF

Contratada: CMT Engenharia Ltda.

Objeto do Termo Aditivo: "O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de nº 0300/2002, relativo aos serviços de complementação das obras e serviços, com fornecimento e montagem de equipamentos hidromecânicos e elétricos do Projeto Manuel Alves em Dianópolis – TO."

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2007

Vigência: 03/02/2009

Signatários:

Anízio Costa Pedreira – Representante da Contratante

José Edmar Brito Miranda – Representante das Intervenientes

Francisco José de Moura Filho – Representante da Contratada

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

PORTARIA Nº 076, DE 12 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e ainda, considerando o termo de alienação – doação, oriundo do processo nº 23000.005793/2006-52, referente doação de bens móveis, realizada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Secretaria Executiva do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, com o objetivo de efetuar o recebimento e avaliação dos bens patrimoniais doados à SESAU/Escola Técnica de Saúde - ETSUS, a fim de que sejam incorporados ao ativo patrimonial desta Pasta.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para e sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão:

- Luscleide Nazareno Mota, Motorista/ Assistente NS, CAD-12, matrícula nº 832014-4, Coordenadoria de Patrimônio;
- Afonso Piva de Santana, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 861215-3, Coordenadoria de Patrimônio;
- Lucimar Bernardes Prestes, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 408646-5, Escola Técnica de Saúde - ETSUS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA RH/ Nº 145,
DE 26 DE JANEIRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, nos termos dos arts. 34, § 1º, alínea c, e 127, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

LOTAR, a pedido, o servidor PAULO VOLNEI COSTA JUNIOR, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 863786-5, no Hospital de Referência de Dianópolis, retroativo a 01 de janeiro de 2007.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 2006/3055/000493

TERMO ADITIVO Nº 1º

CONTRATO Nº: 063/2006

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: PEREIRA TURISMO LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 01/01/2007 a 30/09/2007.

VIGÊNCIA: 09(nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006

SIGNATÁRIOS: Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

Secretário da Saúde

LINDON JOHNSON VIERIA DOS SANTOS

P/ Contratada

PROCESSO Nº: 2006/3055/002469

TERMO ADITIVO Nº 1º

CONTRATO Nº: 205/2006

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATADA: PEREIRA TURISMO LTDA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2007 a 31/12/2007.

VIGÊNCIA: 09(nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006

SIGNATÁRIOS: Dr. EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

Secretário da Saúde

LINDON JOHNSON VIEIRA DOS SANTOS

P/ Contratada



EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2006/3100/01569

CONTRATO Nº: 003/2007

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Araguaína Comércio Varejista de Combustíveis Ltda (Posto Executivo).

OBJETO: Aquisição de combustíveis, seus derivados e filtros para abastecimento das viaturas desta SSP lotadas no município de Araguaína e as em trânsito pela região.

VALOR ESTIMADO: R\$ 232.845,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 076/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 122 0195

2002 3.3.90.30 000

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2007

VIGÊNCIA: 25/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário

Thiago Ribeiro Leal – Representante da

Empresa

PROCESSO Nº: 2006/3100/01572

CONTRATO Nº: 004/2007

CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública

CONTRATADO: Posto da Praça Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

OBJETO: Aquisição de combustíveis, seus derivados e filtros para abastecimento das viaturas desta SSP lotadas no município de Porto Nacional e as em trânsito pela região.

VALOR ESTIMADO: R\$ 81.005,00 (oitenta e um mil e cinco reais)

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 075/2006

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 122 0195

2002 3.3.90.30 000

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2007

VIGÊNCIA: 05/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros – Secretário

Marilene Rodrigues Alves Dias – Representante

da Empresa

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N. 100/06.

A Belª. Mariângela Ferreira Santos Amaral, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora-Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o despacho do Senhor Corregedor-Geral da Polícia Civil, exarado no ofício n. 1005/2006, oriundo da Superintendência da Polícia Civil, instruído com ofício 439/06, da Delegacia de Polícia de Plantão de Araguaína e cópia do Boletim de Ocorrência 1.149/2006.

Considerando o teor das notícias trazidas a esta Corregedoria Geral de Polícia, que noticiam o que o servidor WILTON XIMENES DA SILVA, conduzindo a Camioneta L-200 – placa MVX-0709, de propriedade da Secretaria da Segurança Pública, pertencente ao patrimônio da Delegacia Regional de Araguaína, teria causado danos no muro da residência de SONIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na cidade de Araguaína - TO.

Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, solicitando, da Srtª Escrivã de Polícia, de meu cargo, que, R.e A., esta, sejam tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o ofício n. 1005/2006, instruído com demais documentos.
2. Após, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRASE

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.

Mariângela Ferreira Santos Amaral
Delegada de Polícia - Corregedora Adjunta

PORTARIA N. 101/06.

A Belª. Mariângela Ferreira Santos Amaral, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora-Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o despacho do Senhor Corregedor-Geral da Polícia Civil, exarado no ofício n. 1146/2006, oriundo da Superintendência da Polícia Civil, instruído com ofício 1080/06, da Diretoria de Prisão e Cadeias Públicas e documentos em apenso.

Considerando o teor das notícias trazidas a esta Corregedoria Geral de Polícia, que noticiam a fuga dos ergastulados Leandro Pereira Fernandes e Marcos Henrique da Casa de Prisão Provisória na cidade de Araguaína - TO.

Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, solicitando, da Srtª Escrivã de Polícia, de meu cargo, que, R.e A., esta, sejam tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o ofício n. 1146/2006, instruído com demais documentos.
2. Após, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRASE

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.

Mariângela Ferreira Santos Amaral
Delegada de Polícia - Corregedora Adjunta

PORTARIA N. 102/06.

A Belª. Mariângela Ferreira Santos Amaral, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora-Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o despacho do Senhor Corregedor-Geral da Polícia Civil, datado de 11/12/06, exarado no ofício n. 1189/2006, oriundo da Superintendência da Polícia Civil, instruído com cópia do memorando n.322/2006 da Delegacia Estadual de Furtos e Roubos de Veículos Automotores, que trouxeram notícias de graves irregularidades praticadas pela servidora FILOMENA GOMES DE SOUZA, Escrivã de Polícia, responsável pelo expediente da Delegacia de Polícia da cidade de Arguanópolis-TO., pelo Agente de Polícia EURIVALDO MARINHO AGUIAR, lotado na mesma Delegacia e pelo Agente de Polícia EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO, lotado na Delegacia de Polícia de Piraquê-TO;

Considerando o teor das notícias trazidas a esta Corregedoria Geral de Polícia, que caracterizam, em tese, transgressões disciplinares, Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, solicitando da Srtª Escrivã de Polícia, de meu cargo, que, R.e A., esta, sejam tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o ofício n. 1189/2006, instruído com demais documentos.
2. Oficie-se a Delegacia Estadual de Furtos e Roubos de Veículos Automotores, solicitando cópia integral dos autos do furto de Inquérito Policial n.040/2006 e IP. n.044/2006;
3. Após, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRASE

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.

Mariângela Ferreira Santos Amaral
Delegada de Polícia - Corregedora Adjunta

PORTARIA N. 103/06.

A Belª. Mariângela Ferreira Santos Amaral, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora-Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o despacho do Senhor Corregedor-Geral da Polícia Civil, datado de 29/11/06, exarado no ofício n. 372/2006, da Delegacia Estadual de Controle de Armas, Munições e Explosivos, instruído com outros documentos, que trouxeram a notícia do furto de uma Pistola, marca Taurus, modelo PT100, calibre .40, tala de borracha, acabamento carbonizado, n. SWG88515 e 15 munições do mesmo calibre, que estavam sob a responsabilidade do Agente de Polícia RICARDO DA CUNHA, a qual foi apreendida em poder de DANIEL RESPLANDE DA SILVA CAVALCANTE;

Considerando o teor das notícias trazidas a esta Corregedoria Geral de Polícia, e a necessidade de rigorosa investigação, visando esclarecer as circunstâncias que ocorreram o furto, Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos, solicitando da Srtª Escrivã de Polícia, de meu cargo, que, R.e A., esta, sejam tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o ofício n. 372/2006, instruído com demais documentos.
2. Após, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2006.

Mariângela Ferreira Santos Amaral
Delegada de Polícia - Corregedora Adjunta

PORTARIA Nº. 001/07

O Bel. Manoel Messias Teixeira Coelho, Delegado de Polícia de 3ª Classe, Corregedor Adjunto, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando determinação contida em despacho do Senhor Corregedor Geral da Polícia Civil no Ofício n.º 01/2006-DPME, de 02 de janeiro de 2007, que encaminha cópias de TCO n.º 02 – 4ª DPC e Extrato de Atendimento do SIOP, relacionados a atuação do Agente de Polícia CLEIBER DAMASCENO NEIVA.

Considerando que os fatos exigem apuração, DETERMINO ao Senhor Escrivão a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar as circunstâncias em que ocorreram, após R. A., sejam adotadas as seguintes providências:

- a) Junte-se aos autos Ofício n.º 01/2006-DPME, datado de 02 de janeiro de 2007, onde consta o despacho do Senhor Corregedor Geral da Polícia Civil, e demais documentos acostados;
- b) Junte-se aos autos os Termos de Declarações prestadas por TEODORO SANTOS NETO e MARGARETE CARVALHO DA SILVA;
- c) Expeçam-se ofícios ao Diretor de Polícia Metropolitana solicitando a apresentação do servidor e ao Diretor do Instituto Médico Legal requisitando cópias dos Laudos de Exames de Corpo de Delito – Lesões Corporais a que foram submetidos TEODORO SANTOS NETO e MARGARETE CARVALHO DA SILVA.

Após, volvam-me conclusos para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO aos três (03) dias do mês de janeiro de dois mil e sete no Gabinete do Corregedor Adjunto.

MANOEL MESSIAS TEIXEIRA COELHO
Delegado de Polícia – Corregedor Adjunto

PORTARIA Nº. 002/07

A Belª. Ceila Maria Melo Mendonça, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc...

Em cumprimento ao respeitável despacho do Senhor Corregedor Geral de Polícia Civil exarado na 2ª via do T.C.O n.º 001/2007 – 05.01.2007, lavrado em desfavor dos servidores INOCÊNIO MARQUES FERNANDES e ARISTON RIBEIRO DE ARAÚJO, Agentes de Polícia, os quais teriam, em tese, praticado transgressão disciplinar, consistindo esta em ameaça à pessoa de AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA, fato que teria ocorrido nesta Capital, na Av. Tocantins, no Jardim Aurenny III, no dia 05 de janeiro de 2007. DETERMINO a imediata instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos, e que, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências iniciais:

a) Junte-se aos autos a 2ª via do T.C.O n.º 001/2007 e documentos acostados ao mesmo;

B) Faça-me os autos conclusos para ulteriores deliberações, até final conclusão.

CUMPRA-SE.

Palmas, 15 de janeiro de 2007.

CEILA MARIA MELO MENDONÇA
Delegada de Polícia – Corregedora Adjunta
CMMM/LCS

PORTARIA Nº. 003/07

A Belª. Ceila Maria Melo Mendonça, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc...

Em cumprimento ao respeitável despacho do Senhor Corregedor Geral de Polícia Civil exarado no Ofício n.º 196/06, oriundo da Comarca de Colméia – TO, o qual encaminha documentos com a denúncia de crime de prevaricação praticada por Autoridade Policial, o que em tese, caracteriza transgressão disciplinar. DETERMINO a imediata instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos, e que, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências iniciais:

a) Junte-se aos autos o Ofício n.º 196/06 e documentos acostados ao mesmo;

c) Faça-me os autos conclusos para ulteriores deliberações, até final conclusão.

CUMPRA-SE.

Palmas, 16 de janeiro de 2007.

CEILA MARIA MELO MENDONÇA
Delegada de Polícia – Corregedora Adjunta
CMMM/LCS

PORTARIA Nº. 004/07

A Belª. Ceila Maria Melo Mendonça, Delegada de Polícia de 3ª Classe, Corregedora Adjunta, no uso de suas atribuições legais, etc...

Em cumprimento ao respeitável despacho do Senhor Corregedor Geral de Polícia Civil exarado na Resenha Policial de Ocorrências de Repercussão, encaminhado pela Diretoria de Polícia do Interior, dando conta de que o Agente Penitenciário NEYRTON GODOY BELO, na madrugada do dia 21.01.07, envolveu-se em uma confusão no Clube Corujão na cidade de Colinas-TO, tendo inclusive efetuado três disparos para o alto, vindo posteriormente a sofrer agressões físicas por parte dos envolvidos, que após tomarem sua arma, tipo pistola, tentaram atirar contra o mesmo, porém, a arma não disparou. DETERMINO a imediata instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos, e que, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências iniciais:

a) Junte-se aos autos a Resenha Policial de Ocorrências de Repercussão e cópia do Relatório de Investigação;

b) Faça-me os autos conclusos para ulteriores deliberações, até final conclusão.

CUMPRA-SE.

Palmas, 23 de janeiro de 2007.

CEILA MARIA MELO MENDONÇA
Delegada de Polícia – Corregedora Adjunta

DERTINS

Presidente: MANOEL JOSÉ PEDREIRA (RESPONDENDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2007

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520 de 17.07.2002

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL).

Data de Abertura: 13.02.2007 às 09:00 horas

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas – TO

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Especial de Licitação, Fone nºs 0—63 3218 7194 e Fax 0—63 3218 7132 ou e-mail: der.cpl@seinf.to.gov.br, em Palmas – TO.

Palmas, 30 de janeiro de 2007

CÍRIO CAETANO DA SILVA
Pregoeiro

RURALTINS

Presidente: **SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR**

PORTARIA Nº. 008, de 25 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais resolve:

LOTAR,

LAURIDES PEREIRA DE JESUS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I C, matrícula nº. 87432-9, na Unidade Local de Execução de Serviços de Itacajá-TO.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº. 009, de 25 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS – RURALTINS, no uso de suas atribuições legais resolve:

LOTAR,

CARLA MAGNA VILARINO, matrícula nº. 709107-9, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, na Coordenadoria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

NATURATINS

Presidente: **JOÃO JOSUÉ BATISTA NETO**

PORTARIA/NATURATINS Nº 031, de 29 de janeiro de 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, consoante ato n.º 39 – NM do Diário Oficial N.º 2.319, DE 3º de janeiro de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996 e Instrução Normativa nº 01/99 de 26 de março de 1999, Artigo 11, Parágrafo 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARLINDO LOPES ARAUJO, Chefe de Transporte, com matrícula nº 849564-5, responsável pela autorização de saída de veículos para realização de atividades afetas ao presente Instituto, na ausência do Presidente e Vice Presidente do Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**

PORTARIA Nº 45, de 29 de janeiro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso X, da Lei 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e. 349, inciso X, do Regimento Interno, e na conformidade da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

I - APROVAR

o Relatório de Gestão Fiscal no terceiro quadrimestre do ano de 2006, na forma dos Anexos I, V, VI e VII, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

II - DISPONIBILIZAR

o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico no Diário Oficial e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro **MANOEL PIRES DOS SANTOS**
Vice-Presidente no exercício da Presidência



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

LRf, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	RS
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA JAN/2006 A DEZ/2006
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	26.462.220,64
Pessoal Ativo	23.612.552,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.805.985,94
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	1.956.317,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	1.130.381,87
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	825.935,63
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	
Contribuições Patronais	2.058.010,84
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	28.520.231,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.416.420.896,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	1,18%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,22%	29.480.334,94
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,16%	28.030.482,40

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
Nota:

Manoel Pires dos Santos
Vice-presidente no exercício da Presidência

Joaber Divino Macêdo
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Luciano Sampaio Moreira
Técnico CRC/TO-002461/0-9

Luís Carlos Bastos
Diretor de Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

LRf, art. 48 - Anexo VII	VALOR	% SOBRE A RCL	RS
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TD	28.520.231,48		1,18%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,22%	29.480.334,94		1,22%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 1,16%	28.030.482,40		1,16%
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida			% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
GARANTIAS DE VALORES²			
Total das Garantias			% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas			% SOBRE A RCL
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivo	241.488,98		

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL / Contabilidade-Balancete/Coofi

Manoel Pires dos Santos
Vice- Presidente no exercício da Presidência

Joaber Divino Macêdo
Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Luciano Sampaio Moreira
Técnico CRC/TO-002461/0-9

Luís Carlos Bastos
Diretor de Controle Interno

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

Portaria nº 01/2007 – GAB – PG,
 Palmas, 12 de janeiro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 146, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 1284/2001 de 17 de dezembro de 2001, c/c o disposto no art. 372 § 6º do Regimento Interno,

RESOLVE:

1. DELEGAR ao Procurador de Contas ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES, sem prejuízo da respectiva atuação, a função de substituir o Procurador-Geral de Contas na semana de 14 a 20 de janeiro, data em que estará de gozo de recesso a que faz jus em virtude de ter laborado no Plantão para o recesso natalino de que trata o art. 292, § 4º do RITCE.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 de janeiro de 2007.

MÁRCIO FERREIRA BRITO
 Procurador-Geral de Contas

PROCESSO Nº: 10350 / 2006
 APENSOS Nº: 03542 / 2006 e 08536/2006
 PARTE: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA
 ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO

DESPACHO EM AÇÃO DE REVISÃO nº 012 / 2007

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Chefe do Gabinete do Governador - TO, inconformado com a respeitável decisão dessa Egrégia Corte de Contas exarado no Processo nº 3542 / 2006, através do Acórdão nº 709 / 2006, interpôs a presente Ação de Revisão de Julgado, protestando pelo seu recebimento, processamento e revisão da decisão. O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal. Determino a remessa do processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para as providências de mister. Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE

PROCESSO Nº: 10353 / 2006
 APENSOS Nº: 06163 / 2006 e 08537/2006
 PARTE: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA
 ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO

DESPACHO EM AÇÃO DE REVISÃO nº 013 / 2007

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Chefe do Gabinete do Governador - TO, inconformado com a respeitável decisão dessa Egrégia Corte de Contas exarado no Processo nº 6163 / 2006, através do Acórdão nº 705 / 2006, interpôs a presente Ação de Revisão de Julgado, protestando pelo seu recebimento, processamento e revisão da decisão. O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal. Determino a remessa do processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para as providências de mister. Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
 Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ Milhares

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	428.361,98	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	953.764,16
Caixa		Depósitos	
Bancos	428.347,98	Restos a Pagar Processados	953.444,16
Conta Movimento	428.347,98	Do Exercício	953.444,16
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	320,00
Outras Disponibilidades Financeiras	14,00	<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão >	
<Identificação das outras disponibilidades>			
SUBTOTAL	428.361,98	SUBTOTAL	953.764,16
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	525.402,18	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			241.488,98
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			283.913,20

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão >	
<Identificação das outras disponibilidades>			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

DÉFICIT	283.913,20	SUPERÁVIT	
----------------	------------	------------------	--

FONTE:
 Nota:
 Manoel Pires dos Santos Vice-Presidente no exercício da Presidência
 Joaber Divino Macêdo Diretor de Orçamento Administração e Finanças
 Luciano Sampaio Moreira Técnico CRC/TO-002461/0-9
 Luiz Carlos Bastos Diretor de Controle Interno

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2006 A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Do Exercício		
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEGISLATIVO Tribunal de Contas Fundo de Aperfeiçoamento		953.444,16	222.010,28	19.478,70		
TOTAL		953.444,16	241.488,98			

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Do Exercício		
	Processados		Não Processados			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
000 - Recursos Ordinários		953.444,16	222.010,28	19.478,70		
040 - Recursos Próprios Ordinários						
TOTAL		953.444,16	241.488,98			

FONTE:
 Nota:
 Manoel Pires dos Santos Vice-Presidente no exercício da Presidência
 Joaber Divino Macêdo Diretor de Orçamento Administração e Finanças

Luciano Sampaio Moreira Técnico CRC/TO-002461/0-9
 Luiz Carlos Bastos Diretor de Controle Interno

PROCESSO Nº: 10352 / 2006

APENSOS Nº: 06164 / 2006 e 08538/2006

PARTE: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO

DESPACHO EM AÇÃO DE REVISÃO nº 014 / 2007

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Chefe do Gabinete do Governador - TO, inconformado com a respeitável decisão dessa Egrégia Corte de Contas exarado no Processo nº 6164 / 2006, através do Acórdão nº 706 / 2006, interpôs a presente Ação de Revisão de Julgado, protestando pelo seu recebimento, processamento e revisão da decisão.

O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal.

Determino a remessa do processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para as providências de mister. Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE

PROCESSO Nº: 10348 / 2006

APENSOS Nº: 04127 / 2006 e 08535/2006

PARTE: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO

DESPACHO EM AÇÃO DE REVISÃO nº 015 / 2007

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Chefe do Gabinete do Governador - TO, inconformado com a respeitável decisão dessa Egrégia Corte de Contas exarado no Processo nº 4127 / 2006, através do Acórdão nº 707 / 2006, interpôs a presente Ação de Revisão de Julgado, protestando pelo seu recebimento, processamento e revisão da decisão.

O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal.

Determino a remessa do processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para as providências de mister. Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE

PROCESSO Nº: 10349 / 2006

APENSOS Nº: 04126 / 2006 e 08540/2006

PARTE: LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA

ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO

DESPACHO EM AÇÃO DE REVISÃO nº 016 / 2007

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA, Secretário Chefe do Gabinete do Governador - TO, inconformado com a respeitável decisão dessa Egrégia Corte de Contas exarado no Processo nº 4126 / 2006, através do Acórdão nº 708 / 2006, interpôs a presente Ação de Revisão de Julgado, protestando pelo seu recebimento, processamento e revisão da decisão.

O artigo 61 da Lei 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, diz expressamente que das decisões passadas em julgado em processos de prestação ou tomadas de contas caberá Pedido de Revisão, não permitindo tal recurso nos processos de impugnação ou outro qualquer, razão pela qual esta presidência DEIXA DE RECEBER o presente recurso, por falta de previsão legal.

Determino a remessa do processo à Coordenadoria do Cartório de Contas para as providências de mister. Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 11 dias do mês de janeiro de 2007.

Conselheiro MANOEL PIRES DOS SANTOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TCE

RESOLUÇÃO TCE/TO Nº 1009, de 06 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre a distribuição de processos aos Relatores no biênio 2007/2008 e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os processos autuados no biênio 2007/2008, decorrentes das Unidades Jurisdicionadas relacionadas na:

I. Lista 01 (um), sejam distribuídos para a 3ª Relatoria - Conselheiro Manoel Pires dos Santos;

II. Lista 02 (dois), sejam distribuídos para a 5ª Relatoria - Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar;

III. Lista 03 (três), sejam distribuídos para a 2ª Relatoria - Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida;

IV. Lista 04 (quatro), sejam distribuídos para a 6ª Relatoria - Conselheira Doris Coutinho;

V. Lista 05 (cinco), sejam distribuídos para a 4ª Relatoria - Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho.

VI. Lista 06 (seis), sejam distribuídos para a 1ª Relatoria - Conselheiro José Wagner Praxedes;

Art. 2º. Determinar a vinculação dos Auditores às Relatorias e a Presidência na forma do Anexo II deste ato resolutivo.

Art. 3º. Determinar a vinculação das Diretorias de Controle Externo às Relatorias na forma do Anexo III deste ato resolutivo.

Art. 4º. Determinar que os processos decorrentes da Instrução Normativa TCE-TO n. 03, de 12 de fevereiro de 2003 e os processos decorrentes de infrações à Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, formados por iniciativa do Núcleo da Lei de Responsabilidade Fiscal ou de equipe de auditoria, sejam distribuídos aos Auditores para os fins previstos no inciso II do art. 143, da Lei Estadual n.º 1284/01.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007;

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de dezembro de 2006.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente em exercício

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Conselheiro Doris T. P. C. M. Coutinho

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Auditor Substituto de Conselheiro

Orlando Alves da Silva

Leondiniz Gomes
Auditor Substituto de Conselheiro

Fui Presente:
João Alberto Barreto Filho
Procurador de Contas

ANEXO I - RESOLUÇÃO-TCE-TO, Nº 1009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

LISTA 1			
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.	
1	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO	1	
1.1	Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC	1	
1.2	Fundo de defesa Agropecuária - FUNPEC	1	
1.3	Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	1	
1.4	Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	1	
2	Secretaria da Segurança Pública - SSP	1	
2.1	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	1	
3	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - SEPLAN	1	
3.1	Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	1	
3.2	Recursos sob a supervisão da SEPLAN	1	
4	Secretaria de Representação do Estado em Brasília	1	
5	Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia	1	
5.1	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia	1	
6	Secretaria Estadual dos Recursos Hídricos - SRH	1	
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		14	
1	Aliança do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
2	Alvorada	Prefeitura	1
		Câmara	1
3	Araguaçu	Prefeitura	1
		Câmara	1
4	Cariri do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
5	Cristalândia	Prefeitura	1
		Câmara	1
6	Crixás do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
7	Dueré	Prefeitura	1
		Câmara	1
8	Fátima	Prefeitura	1
		Câmara	1
9	Figueirópolis	Prefeitura	1
		Câmara	1
10	Formoso do Araguaia	Prefeitura	1
		Câmara	1
		Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Formoso do Araguaia - IPAFA	1
11	Gurupi	Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD	1
		Câmara	1
		Fundação Universidade Regional de Gurupi - UNIRG	1
		Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Gurupi - IPASGU	1
		Prefeitura	1
12	Jaú do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
13	Lagoa da Confusão	Prefeitura	1
		Câmara	1
14	Nova Rosalândia	Prefeitura	1
		Câmara	1
15	Palmeirópolis	Prefeitura	1
		Câmara	1
16	Paraná	Prefeitura	1
		Câmara	1
17	Peixe	Prefeitura	1
		Câmara	1
18	Pium	Prefeitura	1
		Câmara	1
19	Sandolândia	Prefeitura	1
		Câmara	1
20	Santa Rita do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
21	São Salvador do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
22	São Valério da Natividade	Prefeitura	1
		Câmara	1
23	Sucupira	Prefeitura	1
		Câmara	1
24	Talismã	Prefeitura	1
		Câmara	1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		52	
TOTAL GERAL		66	

LISTA 2			
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.	
1	Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano - AHDU	1	
1.1	Fundo de Apoio a Moradia Popular - FUNMORAR	1	
1.2	Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDESEN	1	
2	Comando Geral da Polícia Militar - CGPM	1	
2.1	Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUNPM	1	
2.2	Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA	1	
3	Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	1	
3.1	Fundo Especial Centro Estadual e Aperfeiçoamento do Ministério Público - FUNCESAF	1	
4	Secretaria da Administração - SECAD	1	
4.1	Fundo de Capacitação dos Servidores - FUNCASE	1	
4.2	Fundo de Modernização da Gestão Pública - FUNGESP	1	
5	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJ	1	
5.1	Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS	1	
5.2	Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FETJ	1	
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		14	
1	Almas	Prefeitura	1
		Câmara	1
2	Araguatins	Prefeitura	1
		Câmara	1
		Serviço Municipal de Saneamento de Araguaatins - SEMUSA	1
3	Arraias	Prefeitura	1
		Câmara	1
4	Aurora do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
5	Brejinho de Nazaré	Prefeitura	1
		Câmara	1
6	Chapada da Natividade	Prefeitura	1
		Câmara	1
7	Combinado	Prefeitura	1
		Câmara	1
8	Conceição do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
9	Ipueiras	Prefeitura	1
		Câmara	1
10	Lagoa do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
11	Lavandeira	Prefeitura	1
		Câmara	1
12	Mateiros	Prefeitura	1
		Câmara	1
13	Monte do Carmo	Prefeitura	1
		Câmara	1
14	Natividade	Prefeitura	1
		Câmara	1
15	Novo Alegre	Prefeitura	1
		Câmara	1
16	Novo Jardim	Prefeitura	1
		Câmara	1
17	Oliveira de Fátima	Prefeitura	1
		Câmara	1
18	Pindorama do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
19	Ponte Alta do Bom Jesus	Prefeitura	1
		Câmara	1
20	Ponte Alta do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
21	Porto Alegre do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
22	Porto Nacional	Prefeitura	1
		Câmara	1
		Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional - IESPEN	1
23	Rio da Conceição	Prefeitura	1
		Câmara	1
24	Santa Rosa do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
25	Silvanópolis	Prefeitura	1
		Câmara	1
26	Taguatinga	Prefeitura	1
		Câmara	1
27	Taipas do Tocantins	Prefeitura	1
		Câmara	1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		56	
TOTAL GERAL		70	

LISTA 3		
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.
1	Casa Civil	1
2	Casa Militar	1
3	Corpo de Bombeiro	1
4	Gabinete do Governador - GABGOV	1
5	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGPREV	1
5.1	Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Tocantins - FUNSAÚDE	1
5.2	Fundo de Previdência do Estado do Tocantins - FUNPREV	1
6	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	1
6.1	Agência de Fomento	1
6.2	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário	1
6.3	Recursos sob a supervisão da SEFAZ	1
7	Secretaria de Comunicação - SECOM	1
8	Secretaria de Governo - SEGOV	1
9	Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE	1
9.1	Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE	1
10	Vice-Governadoria	1
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		16
1	Aparecida Rio Negro	1
2	Barrolândia	1
3	Chapada de Areia	1
4	Lajeado	1
5	Miracema do Tocantins	1
6	Monte Santo	1
7	Palmas	1
8	Paraíso do Tocantins	1
9	Pugmil	1
10	Santa Tereza do Tocantins	1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		47
TOTAL GERAL		63

LISTA 4		
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.
1	Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO	1
1.1	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	1
2	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR	1
2.1	Agência de Desenvolvimento Turístico	1
2.2	Fundo PROSPERAR	1
2.3	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO	1
2.4	Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	1
3	Secretaria da Juventude - SEJUV	1
4	Secretaria da Saúde	1
4.1	Agência Estadual de Saneamento - AGESAN	1
4.2	Escola Técnica de Saúde - ETSUS	1
4.3	Fundo Estadual de Saúde - FES	1
4.4	Fundação de Medicina Tropical - FMT	1
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		13
1	Abreulândia	1
2	Araguacema	1
3	Bom Jesus do Tocantins	1
4	Caseara	1
5	Centenário	1
6	Colméia	1
7	Divinópolis	1
8	Dois Irmãos do Tocantins	1
9	Fortaleza do Taboão	1
10	Goianorte	1
11	Guarai	1
12	Itacajá	1
13	Itaperatins	1
14	Lizarda	1
15	Marianópolis	1
16	Miranorte	1
17	Novo Acordo	1
18	Pedro Afonso	1
19	Recursolândia	1
20	Rio dos Bois	1
21	Rio Sono	1
22	Santa Maria do Tocantins	1
23	São Félix	1
24	Tocantínea	1
25	Tupirama	1
26	Tupiratins	1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		57
TOTAL GERAL		70

* A Prefeitura de Palmas não apresentará prestação de contas de ordenador, uma vez que o Prefeito municipal descentralizou toda a administração, não sendo, portanto, ordenador de despesas.

LISTA 5			
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.	
1	Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins	1	
1.1	Fundo Especial de Despesas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - FUNLEGIS	1	
2	Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC	1	
2.1	Fundação Cultural - FUNCULT	1	
3	Defensoria Pública	1	
3.1	Fundo Estadual de Defensoria Pública	1	
4	Secretaria do Trabalho e Ação Social - SETAS	1	
4.1	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1	
4.2	Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente - FECA	1	
4.3	Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1	
5	Secretaria dos Esportes - SESPO	1	
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		11	
1	Aragominas	Prefeitura Câmara	1 1
2	Araguaína	Prefeitura Câmara Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR Fundação de Atividade Municipal Comunitária de Araguaína - FUNANC	1 1 1 1
3	Araguanã	Prefeitura Câmara	1 1
4	Arapoema	Prefeitura Câmara	1 1
5	Babaçulândia	Prefeitura Câmara	1 1
6	Bandeirantes do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
7	Barra do Ouro	Prefeitura Câmara	1 1
8	Bernardo Sayão	Prefeitura Câmara	1 1
9	Brasilândia	Prefeitura Câmara	1 1
10	Campos Lindos	Prefeitura Câmara	1 1
11	Carmolândia	Prefeitura Câmara	1 1
12	Colinas do Tocantins	Prefeitura Câmara Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU	1 1 1 1
13	Couto Magalhães	Prefeitura Câmara	1 1
14	Filadélfia	Prefeitura Câmara	1 1
15	Goiatins	Prefeitura Câmara	1 1
16	Itaporã	Prefeitura Câmara	1 1
17	Juarina	Prefeitura Câmara	1 1
18	Muricilândia	Prefeitura Câmara	1 1
19	Nova Olinda	Prefeitura Câmara	1 1
20	Palmeirante	Prefeitura Câmara	1 1
21	Pau D'arco	Prefeitura Câmara	1 1
22	Pequizeiro	Prefeitura Câmara	1 1
23	Piraquê	Prefeitura Câmara	1 1
24	Presidente Kenedy	Prefeitura Câmara	1 1
25	Santa Fé do Araguaia	Prefeitura Câmara Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Araguaia - SAAE	1 1 1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		55	
TOTAL GERAL		66	

LISTA 6			
Ord	Unidades Jurisdicionadas	Quant.	
1	Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - AD	1	
1.1	Companhia de Armazem Gerais e Silos do Estado do Tocantins - CASETINS	1	
1.2	Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS	1	
2	Controladoria Geral do Estado	1	
3	Procuradoria Geral do Estado - PGE	1	
3.1	Fundo Estadual de Modernização Jurídica	1	
4	Secretaria da Cidadania e Justiça	1	
4.1	Fundo Estadual Antidrogas	1	
4.2	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	1	
4.3	Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	1	
5	Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF	1	
5.1	Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS	1	
5.2	Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Tocantins - DERTINS	1	
SUB-TOTAL - Unidades Estaduais		13	
1	Aguiarnópolis	Prefeitura Câmara	1 1
2	Ananás	Prefeitura Câmara	1 1
3	Angico	Prefeitura Câmara	1 1
4	Dianópolis	Prefeitura Câmara Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins - FESTO	1 1 1
5	Augustinópolis	Prefeitura Câmara	1 1
6	Axixá do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
7	Buriti do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
8	Cachoeirinha	Prefeitura Câmara	1 1
9	Carrasco Bonito	Prefeitura Câmara	1 1
10	Darcinópolis	Prefeitura Câmara	1 1
11	Esperantina	Prefeitura Câmara	1 1
12	Itaguatins	Prefeitura Câmara Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguatins - SAAE	1 1 1
13	Luzinópolis	Prefeitura Câmara	1 1
14	Maurilândia	Prefeitura Câmara	1 1
15	Nazaré	Prefeitura Câmara	1 1
16	Palmeiras do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
17	Praia Norte	Prefeitura Câmara	1 1
18	Riachinho	Prefeitura Câmara	1 1
19	Sampaio	Prefeitura Câmara	1 1
20	Santa Terezinha do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
21	São Bento do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
22	São Miguel do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
23	São Sebastião do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
24	Sítio Novo do Tocantins	Prefeitura Câmara	1 1
25	Tocantinópolis	Prefeitura Câmara	1 1
26	Wanderlândia	Prefeitura Câmara	1 1
27	Xambioá	Prefeitura Câmara	1 1
SUB-TOTAL - Unidades Municipais		56	
TOTAL GERAL		69	

ANEXO II -RESOLUÇÃO-TCE-TO. Nº. 1009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Relatoria	Supervisores	Audidores Vinculados
Presidência	Conselheiro José Jamil Fernandes Martins	Fernando César Benevenuto Malafaia e Moisés Vieira Labre
1ª	Conselheiro José Wagner Praxedes	Orlando Alves da Silva e José Ribeiro da Conceição
2ª	Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida	Márcia Adriana da Silva Ramos Varrone e Parsondas Martins Viana
3ª	Conselheiro Manoel Pires dos Santos	Leondiniz Gomes e Wellington Alves da Costa
4ª	Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho	Adauton Linhares da Silva e Márcio Aluizio Moreira Gomes
5ª	Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar	Jesus Luiz de Assunção e Maria Luiza Pereira Meneses
6ª	Conselheira Doris Coutinho	Edmilson Dantas e Yassuo Mochida

ANEXO III-RESOLUÇÃO-TCE-TO. Nº. 1009, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Relatoria	Supervisores	Diretorias de Controle Externo Vinculadas
1ª	Conselheiro José Wagner Praxedes	2ª Diretoria de Controle Externo Estadual 1ª Diretoria de Controle Externo Municipal
2ª	Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida	1ª Diretoria de Controle Externo Estadual 2ª Diretoria de Controle Externo Municipal
3ª	Conselheiro Manoel Pires dos Santos	6ª Diretoria de Controle Externo Estadual 3ª Diretoria de Controle Externo Municipal
4ª	Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho	3ª Diretoria de Controle Externo Estadual 5ª Diretoria de Controle Externo Municipal
5ª	Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar	4ª Diretoria de Controle Externo Estadual 4ª Diretoria de Controle Externo Municipal
6ª	Conselheira Doris Coutinho	5ª Diretoria de Controle Externo Estadual 6ª Diretoria de Controle Externo Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1022/2006 – TCE/TO – Pleno

Ementa: Alteração Resolução nº 1009/2006, que dispõe sobre distribuição de processos aos Relatores biênio 2007/2008. Substituição de órgãos vinculados às Relatorias.

Resolução:

DEFERIDO o Requerimento nº 002/2006, apresentado para apreciação do Tribunal Pleno, formulado pelo Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho e tendo sido autorizado pelo Plenário deste Tribunal de Contas as alterações nos Anexos da Resolução nº 1009/2006, e

CONSIDERANDO o artigo 192 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o princípio da alternatividade.

RESOLVEM por unanimidade de votos, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas em:

1. retirar da lista 05 a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo-SICTUR, Agência de Desenvolvimento Turístico, Fundo PROSPERAR Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins- IPEM/TO e Junta Comercial do Estado do Tocantins-JUCETINS, para integrarem a lista 04;

2. retirar da lista 04 a Defensoria Pública e Fundo Estadual de Defensoria Pública para integrarem a lista 05;

3. retirar da lista 02 o Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO e o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social/FUNDES, para integrarem a lista 04;

4. retirar da lista 04 a Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano – AHDU, Fundo de Apoio a Moradia Popular-FUMORAR e Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental – FUNDESEN, para integrarem a lista 02;

5. retirar da lista 04 o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE e o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE, para a integrarem a lista 03;

6. retirar da lista 02 o Município de Dianópolis, para integrar a lista 06;

7. retirar da lista 06 o Município de Araguatins, para integrar a lista 02;

8. determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste na Presidência o Conselheiro José Jamil Fernandes Martins e como vinculados, os auditores Fernando César Benevenuto Malafaia e Moisés Vieira Labre;

9. determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste na 3ª Relatoria o Conselheiro Manoel Pires dos Santos e como vinculados, os auditores Leondiniz Gomes e Wellington Alves da Costa;

10. determinar que no Anexo III da Resolução nº 1009/2006, conste como titular da 3ª Relatoria o Conselheiro Manoel Pires dos Santos;

11. determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste vinculado na 4ª Relatoria o Auditor Márcio Aluizio Moreira Gomes;

12. determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste vinculado na 6ª Relatoria o Auditor Yassuo Mochida;

13. determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente em exercício

Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

Conselheiro José Wagner Praxedes

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar

Conselheira Doris T. P. C. M. Coutinho

Leondiniz Gomes
Auditor Substituto de Conselheiro

Fui Presente:
Márcio Ferreira Brito
Procurador-Geral de Contas

Ata da 47ª sessão ordinária do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (12.12.2006), às 09h30min no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, realizou-se a 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do ano em curso (Ato nº176/2006 – Presidência), sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Manoel Pires dos Santos, Presidente em Exercício, e com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Wagner Praxedes, Herbert Carvalho de Almeida, Napoleão de Souza Luz Sobrinho, Doris Coutinho e Severiano José Costandrade de Aguiar; dos Auditores, Leondiniz Gomes em substituição ao Conselheiro Manoel Pires dos Santos, conforme Convocação nº 062/2006 e Adauton Linhares da Silva (convocado para relatar nos termos do art.143, II da Lei 1.284/2001; art. 192 § 6º, art. 37 do Regimento Interno c/c art. 9º da Resolução nº 001/2003), bem como o Sr. Procurador-Geral de Contas, Dr. Márcio Ferreira Brito e a Secretária do Plenário Altair Machado Perna. Ausente: Conselheiro-Presidente José Jamil Fernandes Martins, por se encontrar de licença para participação em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2006, conforme Portaria -TCE nº 1000/2006. Abertura da Sessão. Verificada a existência de quorum, o Senhor Presidente, invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a 47ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, concedendo a palavra à Senhora Secretária para a leitura de uma passagem bíblica e, em seguida, a leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada em 06.12.2006 (46ª). Em votação, a ata foi aprovada por todos os presentes, havendo o Sr. Procurador declarado estar de acordo. (Regimento Interno art. 300 e 301, parágrafo único). Expedientes –

Comunicações, Indicações e Requerimentos. Na ordem, a Conselheira Doris Coutinho apresentou ao Sr. Presidente, dois Requerimentos. O primeiro requer que seja determinada a realização de Tomada de Contas Especial ex officio, no Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional – IESPEN, para se obter as contas do jurisdicionado, relativamente aos exercícios 2003 e 2004, visando o julgamento das contas nos termos regimentais, com identificação dos responsáveis, levantamento de atos de gestão e dos registros contábeis (razão, diário, balancetes, etc.), análise dos atos de gestão quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e publicidade. O segundo, requer que este Pleno determine a realização de inspeção para esclarecimentos da solicitação constante na Análise de Diligência – NUENG nº 147/2006, no objeto dos autos nº 5000/2006 (fls. 82 dos autos), consoante o disposto no artigo 129, III do Regimento Interno deste Tribunal. Instado a manifestar-se, o Tribunal Pleno por unanimidade, com aquiescência do Ministério Público, declarou estar de acordo, havendo o Sr. Presidente deferido os requerimentos. Prosseguindo, o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, apresentou o requerimento nº 002/2006, propondo retirar da lista 05 a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo - SICTUR, Agência de Desenvolvimento Turístico, Fundo PROSPERAR Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO e Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, para integrarem a lista 04, conforme consta da Resolução nº 1009/2006, de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição de processos aos Relatores para o biênio 2007/2008, tendo em vista a necessidade da observância do princípio da alternatividade. Ouvido o Colegiado, foram requeridas, ainda, as seguintes alterações: retirar da lista 04 a Defensoria Pública e Fundo Estadual de Defensoria Pública para integrarem a lista 05; retirar da lista 02 o Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO e o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social/ FUNDES, para integrarem a lista 04; retirar da lista 04 a Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano – AHDU, Fundo de Apoio a Moradia Popular - FUMORAR e Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDESEN, para integrarem a lista 02; retirar da lista 04 o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE e o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do TCE, para integrarem a lista 03; retirar da lista 02 o Município de Dianópolis, para integrar a lista 06; retirar da lista 06 o Município de Araguatins, para integrar a lista 02; determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste na Presidência o Conselheiro José Jamil Fernandes Martins e como vinculados os auditores Fernando César

Benevenuto Malafaia e Moisés Vieira Labre; determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste na 3ª Relatoria o Conselheiro Manoel Pires dos Santos e como vinculados, os auditores Leondiniz Gomes e Wellington Alves da Costa; determinar que no Anexo III da Resolução nº 1009/2006, conste como titular da 3ª Relatoria o Conselheiro Manoel Pires dos Santos; determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste vinculado na 4ª Relatoria o Auditor Márcio Aluizio Moreira Gomes; determinar que no Anexo II da Resolução nº 1009/2006, conste vinculado na 6ª Relatoria o Auditor Yassuo Mochida. Instado a manifestar-se o Tribunal Pleno, por unanimidade, com aquiescência do Ministério Público, declarou estar de acordo, havendo o Sr. Presidente deferido os requerimentos. Dando continuidade, o Auditor Adauton Linhares da Silva, com fulcro no artigo 302, § 1º, do Regimento Interno, pediu preferência na ordem da pauta e passou relatar o seguinte processo: PARCELAMENTO DE MULTA. 01) Processo nº 6246/2005 e Expediente nº 06954/2006 e apensos nº 06244/2005, 06245/2005, 08805/2004, 08823/2004, 11517/2004, 12026/2004, 14061/2004, 3276/2005 e 3277/2005. Responsável: Ariolino Ramos dos Santos, Prefeito Municipal. Entidade: Prefeitura Municipal de Angico – TO. Assunto: Pedido de parcelamento de multa requerido pelo Sr. Ariolino Ramos dos Santos. Procedida à leitura do relatório e do voto do Relator, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 2611/2006, da sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizar nos termos do artigo 84 do Regimento Interno do TCE, o parcelamento da pena pecuniária da multa oriunda dos Acórdãos n. 2012/2005, 2013/2005, 2014/2005, 1547/2005, 1549/2005, 1551/2005, 1553/2005, 334/2006, 078/2006 e 050/2006 em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, de acordo com o previsto na Lei nº 1284/2001 – Lei Orgânica do TCE-TO, art. 94, c/c o art. 84 do RI desta Corte de Contas. Dando continuidade, o Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida passou a relatar o processo da Segunda Relatoria: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL. 02) Processo nº 6566/2006. Responsável: Maria Auxiliadora Seabra Resende/Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins – SEDUC-TO. Assunto: Edital na modalidade Pregão Presencial nº 044/2006, Contrato nº 17/2006 e seu respectivo Termo Aditivo firmado entre a SEDUC-TO e a empresa Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda., o Contrato original pactuou-se para aquisição de 07(sete) veículos tipo Van. Procedida à leitura do relatório e do voto do Relator, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público,

havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3318/2006, da sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerar legais o Edital de Pregão Presencial nº 044/2006, bem como o Contrato nº 17/2006 e Primeiro Termo Aditivo. Na seqüência, a Conselheira Doris Coutinho passou a relatar os processos oriundos da Sexta Relatoria: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL. 03) Processo nº 9420/2006. Interessados: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Danilo de Melo Souza – Secretário Municipal de Educação e Cultura e as empresas Menorah Indústria de Confecções Ltda.- ME e Palmas Boné Indústria e Comércio de Confecção. Responsável: Gilberto Turcato de Oliveira – Pregoeiro. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2006, tipo menor preço por item, e os Contratos de Fornecimento nº 502/2006 e 503/23006, respectivamente, visando à aquisição de uniformes escolares. Procedida à leitura do relatório e do voto da Relatora, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3425/2006, da sua própria lavra. Tomados os votos, o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, declarou-se impedido de votar a matéria com fulcro no artigo 319, II, do Regimento Interno. Concluída a votação, decidiram os membros por maioria, de acordo com o voto da Relatora, manifestar-se pela legalidade do Pregão Presencial nº 024/2006, bem como de seus consequentes contratos. 04) Processo nº 9516/2006. Interessados: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Deocleciano Gomes – Chefe de Gabinete do Prefeito. Responsável: José Pessoa Neto – Pregoeiro. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2006, tipo menor preço por item, visando à aquisição de um veículo tipo pick-up. Procedida à leitura do relatório e do voto da Relatora, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3356/2006, da lavra do Procurador João Alberto Barreto Filho. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidir pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2006. 05) Processo nº 8005/2006. Interessados: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Deocleciano Gomes – Chefe de Gabinete do Prefeito. Responsável: Gilberto Turcato de Oliveira – Pregoeiro. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2006, tipo menor preço por item, visando à aquisição de dois veículos. Procedida à leitura do relatório e do voto da Relatora, foi facultada a palavra ao

Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 2834/2006, da lavra do Procurador João Alberto Barreto Filho. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2006. 06) Processo nº 8595/2006. Interessados: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Marcos de Souza Costa – Presidente da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade - ATTM. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2006, tipo menor preço por item, visando à aquisição de veículos. Procedida à leitura do relatório e do voto da Relatora, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3358/2006, da lavra do Procurador João Alberto Barreto Filho. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2006. 07) Processo nº 7678/2006. Interessados: Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Samuel Braga Bonilha – Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos. Responsável: Gilberto Turcato de Oliveira – Pregoeiro. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2006, tipo menor preço por item, visando à aquisição de cofre, envelopadora, impressora a laser, microcomputadores e outros. Procedida à leitura do relatório e do voto da Relatora, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3000/2006, de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2006. Prosseguindo, o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar passou a relatar os processos da Quinta Relatoria: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL. 08) Processo nº 7089/2006. Interessado: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO. Responsáveis: Joaquim de Sena Balduino – Diretor Geral do DETRAN-TO e Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Assunto: Edital de Licitação nº 007/2006, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, visando à aquisição de serviço, locação de ônibus. Procedida à leitura do relatório e do voto do Relator, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 2887/2006, da sua própria lavra. Tomados os votos,

decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação nº 007/2006, na modalidade pregão presencial para registro de preços. 09) Processo nº 7353/2006. Interessados: Secretaria da Fazenda – SEFAZ/Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO. Responsável: Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Joaquim de Sena Balduino – Diretor Geral do DETRAN-TO. Assunto: Edital de Licitação nº 010/2006, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, visando à aquisição de material de consumo. Procedida à leitura do relatório e do voto do Relator, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 2903/2006, da sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação nº 10/2006 na modalidade pregão presencial para registro de preços. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL. 10) Processo nº 6011/2006. Retirado de pauta pelo Relator. (Regimento Interno art. 303). 11) Processo nº 7234/2006. Interessados: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS e Secretaria da Fazenda - SEFAZ. Responsável: Nelito Vieira Cavalcante – Liquidante da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS e Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0370/2006, tipo menor preço global por lote, visando à aquisição de veículo tipo pick-up. Procedida à leitura do relatório e do voto do Relator, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer nº 3460/2006 da sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0370/2006. CONSULTA. 12) Processo nº 1482/2006. Consulente: Lázaro Augusto Rocha Ribeiro, Presidente. Assunto: Consulta formulada pelo Senhor Lázaro Augusto Rocha Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Gurupi – TO, por meio da qual solicita desta Corte de Contas, orientações de cunho interpretativo das seguintes questões: 1.”A gestão anterior deixou despesas não processadas pela contabilidade e pelo Controle Interno, e ainda, sem dinheiro em caixa para saldá-las. 2. Firmou diversos contratos sem obedecer às devidas formalidades legais e sem o devido registro na Contabilidade e/ou no Controle Interno desta Casa de Leis. 3. Deixou

despesas empenhadas e não pagas, relativos a pagamento de imposto de renda e INSS, dos exercícios dos anos de 2004 e 2005. 4. Deixou de incorporar ao patrimônio desta instituição inúmeros bens, leia-se, 26(vinte e seis) aparelhos celulares, tecnologia GSM e 26 (vinte e seis) chips telefônicos. Procedida à leitura do relatório e do voto, foi facultada a palavra ao Representante do Ministério Público, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos em especial o Parecer nº 1358/2006, da lavra do Procurador Marcos Antonio da Silva Modes. Tomados os votos, decidiram os membros por maioria, com fundamento no art. 1º, XIX e § 5 da Lei nº 1284 de 17/12/2001 e artigo 150 “caput”, §§ 2º e 3º do Regimento Interno, em: Não conhecer desta consulta, por não atender as exigências do artigo 150 “caput” e § 3º do Regimento Interno deste Tribunal e por se tratar de situação concreta que não está no âmbito da atividade administrativa da autoridade responsável, a quem cabe o exercício de sua competência decisória como gestor da coisa pública, e sob o alcance da competência fiscalizadora do Tribunal de Contas. Encerrado o julgamento dos processos constantes da pauta, o Sr. Presidente anunciou que, em seguida, de acordo com o artigo 130, § 1º da Lei 1.284 de 17.12.2001, c/c artigos 294, XXVIII, 296, § 1º e 344, § 1º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, na conformidade dos Atos nº 176/2006, 177/2006 e 180/2006, todos da Presidência, se procederiam às eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, biênio 2007/2008. Continuando, o Sr. Presidente convidou os Auditores Orlando Alves da Silva, Leondiniz Gomes e o Procurador-Geral de Contas, Dr. Márcio Ferreira Brito, designados para comporem a Comissão de que trata o art. 345, § 2º, do Regimento Interno (ATO nº 178/2006 - Presidência), para acompanhar os trabalhos. As eleições, para os cargos acima mencionados, foram realizadas na conformidade do art. 344, § 3º e art. 345, I do Regimento Interno, não havendo nenhuma contestação. Computados os votos pela comissão apuradora, o Sr. Presidente proclamou o seguinte resultado: Conselheira Doris Terezinha Pinto Cordeiro de Miranda Coutinho, Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho e Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, foram eleitos Presidente, Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal de Contas, respectivamente, para o biênio 2007/2008. Em seguida, o Sr. Presidente teceu o seguinte comentário: “Queremos parabenizar e agradecer o Ministério Público, os colegas e a imprensa aqui presentes e, desde já, em comum acordo com os nobres pares, deixar marcada a data da posse da nova direção para o dia 08.02.2007, quando estaremos comemorando os 18 anos deste Tribunal, a maioria do Tribunal de Contas.

Iremos nomear uma comissão que deverá organizar essas festividades e peço a indicação de Vossa Excelência, Conselheira Doris, de membros para essa comissão. Quero também, a partir de agora, já deixar totalmente abertos o gabinete da Presidência e toda estrutura do Tribunal de Contas para que possamos fazer uma transição tranqüila, em todos os sentidos. Vamos indicar dois funcionários ligados à Presidência, o Diretor Geral de Administração e Finanças, Tadeu Zerbini, e a Consultora Jurídica, Surama de Abreu Martins. Ficaremos aguardando que Vossa Excelência faça também a indicação de nomes para compor essa equipe. Essa transição tem a intenção de deixar Vossa Excelência bem à vontade e, em fevereiro, entregaremos o Tribunal de Contas em suas mãos. É esse o nosso objetivo. Nesta oportunidade gostaria de parabenizar a Conselheira Doris, o Conselheiro Napoleão e o Conselheiro Severiano desejando-lhes todo sucesso nessa nova empreitada. Agradecer, também, aos colegas, aos pares e dizer que, mais uma vez, o Tribunal de Contas mostrou a união, mostrou a coesão no sentido da nossa Diretoria ser eleita por unanimidade dos que aqui se fazem presentes. Se o Conselheiro José Jamil estivesse aqui conosco, certamente teríamos a sua aquiescência como me confirmou hoje cedo por telefone e, antecipadamente, desejou parabéns e sucesso à nova diretoria eleita. São essas as minhas palavras, ficando determinada que a posse será dia 8.02.2007, quando estaremos comemorando os 18 anos do Tribunal de Contas". Neste momento o Sr. Presidente franqueou a palavra. Em seguida, a Conselheira Doris Coutinho assim se expressou: "Eu gostaria de falar algumas palavras. Acabo de ser eleita Presidente deste Tribunal sob o consenso de Vossas Excelências, Conselheiros, meus pares, meus amigos. Agradeço sensibilizada e motivada pela confiança que os Senhores depositaram em mim entregando a meu encargo a direção deste Tribunal, tendo plena consciência das responsabilidades, das expectativas e do meu dever institucional. Eu lembro-me agora e empresto como se fossem minhas, as palavras da Ministra Ellen Gracie quando tomou posse no Supremo Tribunal Federal, que disse estar, naquela oportunidade, consciente do simbolismo daquele ato inédito. Na oportunidade ela se referia à sua condição de mulher. Eu também poderia chamar a mim esse critério porque também sou mulher. Mas, prefiro ressaltar como absolutamente simbólico, pra mim, neste momento é o fato de que eu ingressei nesta Casa como servidora de carreira, fui alçada Conselheira e passaram-se apenas oito anos, digo apenas oito anos porque eu sinto como se fosse absolutamente recente o dia em que eu entrei aqui. Então, passados esses oito anos desse meu primeiro dia de trabalho, hoje, recebo dos Senhores tão

dignificante, tão importante missão que é a de conduzir esta Casa. Sinto-me absolutamente à vontade, confortável em asseverar aos Senhores, em que pese a carga significativa do dever institucional, que as maiores cobranças não de vir de mim mesma e as farei materializar através da defesa intransigente das competências, das prerrogativas constitucionais desta Casa, da sua competência buscando demonstrar à sociedade o valor que o Tribunal tem na estabilidade da Administração Pública e a sua essencialidade na manutenção do Estado Democrático de Direito. Eu agradeço os votos dos Senhores, o voto de confiança e o apoio. Agradeço ao Conselheiro Manoel Pires por essa abertura que desde já está me dando para adentrar na esfera administrativa e ir tomando pé do que devo administrar a partir de fevereiro. Aos Senhores toda a minha gratidão e o meu respeito. Muito obrigada". Dando seqüência, o Procurador Geral de Contas Dr. Márcio Ferreira Brito, pronunciou as seguintes palavras: "Sr. Presidente, em nome do Ministério Público eu quero parabenizar a Conselheira Doris, o Conselheiro Napoleão e o Conselheiro Severiano por terem galgado a Presidência, a Vice-Presidência e a reeleição a Corregedoria, respectivamente, mas, sobretudo, fazer um agradecimento especial à Conselheira Doris em nome de todos os membros do Ministério Público, por termos mais uma vez um colega do Ministério Público exercendo o cargo de Presidente do Tribunal de Contas. Já tivemos o Conselheiro Herbert e hoje temos a Conselheira Doris. Isso para nós é muito importante. Mostra que o Ministério Público, com o passar do tempo, tem conquistado o seu espaço e que os membros do Ministério Público têm demonstrado uma harmonia entre todos os membros desta Corte. Parabéns Vossa Excelência e digo-lhe da minha satisfação em tê-la como Presidente desta Casa. Muito obrigado". Não havendo mais pedido de palavra e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 11h15min da qual foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida, votada e aprovada, vai subscrita por mim, _____, Altair machado perna, Secretária do Plenário e assinada nos termos regimentais pelos Senhores Conselheiros e pelo representante do ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos
Presidente em exercício

Conselheiro José Wagner Praxedes

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
Relator

Conselheiro Napoleão de Souza Luz
Sobrinho

Conselheira Doris Coutinho
Relatora

Leondiniz Gomes
Auditor em substituição a Conselheiro

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
Relator

Adauton Linhares da Silva
Auditor /Relator

Altair Machado Perna
Secretária do Plenário

Fui Presente: Márcio Ferreira Brito
Procurador-Geral de Contas

ACÓRDÃO—TCE-TO.Nº 1119/2006—TCE—PLENO

1. Processo nº: 06246/2005 e Expediente nº 06954/2006 (Apensos aos processos nºs: 06244/2005, 06245/2005, 08805/2004, 08823/2004, 11517/2004, 12026/2004, 14061/2004, 3276/2005 e 3277/2005)
2. Classe de Assunto: I – Pedido de parcelamento de multa, efetuado pelo Senhor Ariolino Ramos dos Santos, Prefeito Municipal de Angico - TO.
3. Responsável: Ariolino Ramos dos Santos
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Angico – TO
5. Relator: Auditor Adauton Linhares da Silva
6. Representante do MP: Dr. Márcio Ferreira Brito – Procurador Geral de Contas
7. Advogado: Não atuou

Parcelamento de Multa. Execução. Possibilidade. Ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins é facultado autorizar o recolhimento parcelado de débito ou multa mediante requerimento do responsável.

VISTOS, relatados e discutidos os autos de nº 06246/2005, apensos os processos acima citados, ao qual foi juntado o Expediente de nº 06954/2006, fls. 20, este, versando sobre o Pedido de Parcelamento de Multa, efetuado pelo Senhor Ariolino Ramos dos Santos, Prefeito Municipal de Angico – TO, que por força do disposto no § 2º do artigo 6º, da Instrução Normativa TCE -TO nº 06/2004 foi juntado ao processo acima identificado.

8. Acordam

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e, em cumprimento ao disposto nos artigos 94 da Lei 1.284/2001 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas e art. 84 do Regimento Interno adotar as seguintes providências:

8.1. Autorizar, nos termos do artigo 84, do Regimento Interno do TCE, o parcelamento da pena pecuniária de multa oriunda dos Acórdãos n.ºs 2.012/2005, 2.013/2005, 2.014/2005, 1.547/2005, 1.549/2005, 1.551/2005, 1.553/2005, 334/2006, 078/2006 e 050/2006, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, de acordo com o previsto na Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica do TCE - TO, art. 94, c/c o art. 84 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

8.2. Alertar o beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do artigo 94, da Lei Orgânica desta Corte, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

8.3. Autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente, a partir do dia seguinte ao prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida esta decisão, na forma da legislação em vigor;

8.4. Determinar à Secretária do Plenário que encaminhe cópia do Relatório, Voto e Decisão ao Procurador-Geral de Contas, para as providências que entender necessárias;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para, nos termos do artigo 6º, § 5º da Instrução Normativa n.º 06/2004, notificar o responsável e acompanhar o fiel cumprimento desta decisão.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1010/2006 – PLENÁRIO – TCE

1. Processos n.º : 6566/2006
2. Classe de Assunto : V - Pregão Presencial nº 044/2006 - Contrato nº 017/2006 – 1º Termo Aditivo ao Contrato
3. Responsável : Maria Auxiliadora Seabra Rezende
4. Entidade : Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins
5. Relator : Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
6. Representante do MP : Procurador Geral de Contas Marcio Ferreira Brito
7. Advogado : Não atuou

Ementa: Contrato nº 017/2006 e Primeiro Termo Aditivo oriundos de Edital de Pregão Presencial nº 044/2006. Aplicação de recursos oriundos do Tesouro Estadual – Fonte 00 - em observância à Legislação. Remessa à origem.

8. Resolução:

VISTOS, discutidos e relatados os autos de nº 6566/2006, versando sobre Pregão Presencial nº 044/2006, Contrato nº 017/2006 e seu respectivo Termo Aditivo; tendo como responsável, representando o Estado do Tocantins, a Sra. Maria Auxiliadora Seabra Rezende, na qualidade de Secretária da Educação e Cultura - SEDUC/TO e, do outro lado a empresa Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda. O Contrato Original pactuou-se para a aquisição de 07 (sete) veículos tipo Van, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas na Clausula 2 – Objeto – do Edital (fls.14) e cujo valor do mesmo perfaz o total de R\$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). O Termo aditivo acresce o quantitativo dos bens adquiridos em 14,29%, correspondente a 01 (um) veículo contendo exatamente as mesmas especificações técnicas descritas na Clausula do Objeto. Toda a documentação relativa aos atos supramencionados instrui os presentes autos e são objeto de análise de legalidade nesta Corte conforme Instrução Normativa nº 011/2004.

Considerando que o Edital, o Contrato e o Primeiro Termo Aditivo em análise encontram-se constituídos de todos os requisitos necessários ao seu cumprimento e à preservação do patrimônio público;

Considerando ainda, os pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial Junto à este Tribunal;

RESOLVE, por unanimidade dos membros que compõem o Tribunal Pleno, e em cumprimento ao disposto no artigo 110, inciso I, da Lei 1.284/2001 c/c artigo 95 § 1º do Regimento Interno e artigo 4º da Instrução Normativa nº 011/2004, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos:

8.1 - Considerar legais o Edital de Pregão Presencial nº 044/2006 e os respectivos Contrato nº 017/2006 e Primeiro Termo Aditivo, cujos recursos são oriundos do Tesouro Estadual, ou seja, Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, visto que o Ato dele decorrente não possui nenhuma irregularidade capaz de causar qualquer dano ao Erário;

8.2. - Dê ciência, ao responsável da presente deliberação;

8.3 - Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução dos respectivos Termos Aditivos, inclusive por meio de inspeções e auditorias;

8.4 - Remeter os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos e, em seguida, à Coordenadoria de Protocolo Geral, para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1011/2006 – TCE – PLENO

1. Processo nº 9420/2006.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Gilberto Turcato – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação para modalidade Pregão Presencial.
4. Interessado (s): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito Municipal de Palmas, Danilo de Melo Souza – Secretário Municipal da Educação e Cultura e empresas Menorah Indústria de Confecções Ltda ME e Palmas Boné Indústria e Comércio de Confecção Ltda.
5. Órgão (s): Prefeitura Municipal de Palmas e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO.
7. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas – Márcio Ferreira Brito.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Contratos Administrativos. Licitação. Pregão Presencial. Tipo Menor Preço por Item. Legalidade. Considera-se legal os contratos administrativos que preenchem os requisitos determinados na lei pertinente para sua formalização, inclusive quanto à existência de licitação prévia, publicidade, prazo determinado, preço e condições de pagamento e indicação do crédito pelo qual correrá a despesa.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 9420/2006 originários da Prefeitura Municipal de Palmas, via sua Comissão Permanente de Licitação que versam sobre a análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de uniformes escolares, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e em seu Anexo I, pelo valor total estimado de R\$ 593.302,00 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e dois reais), que correrá por conta da funcional programática 03.2900.12.361.0074.2385, elemento de despesa 3.3.90.39 e Fonte 0100, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 15 de agosto de 2006, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.218 de 1º de agosto de 2006 e no Jornal do Tocantins de mesma data, e seus consequentes Contratos, tais sejam:

9.1. Contrato de Fornecimento nº 502/2006 celebrado entre o Município de Palmas e a empresa Menorah Indústria de Confecções Ltda ME, CNPJ nº 07863761/0001-16, tendo por objeto a aquisição de 532 (quinhentos e trinta e dois) macacõezinhos para alunos dos berçários, 8.292 (oito mil duzentos e noventa e dois) conjuntos de uniformes compostos de short e camiseta para os alunos das creches e escolas, 4.826 (quatro mil oitocentos e vinte e seis) camisetas para alunos da 5ª e 8ª séries e 6.462 (seis mil e quatrocentos e sessenta e dois) camisetas para alunos do PEJA, pelo valor total de R\$ 302.321,00 (trezentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.276 de 27 de outubro de 2006.

9.2. Contrato de Fornecimento nº 503/2006 celebrado entre o Município de Palmas e a empresa Palmas Boné Indústria e Comércio de Confecção Ltda, CNPJ nº 05.286.007/0001-35, tendo por objeto a aquisição de 10.762 (dez mil, setecentos e sessenta e dois) conjuntos de uniformes compostos de short e camiseta para alunos de 1ª a 4ª séries, pelo valor total de R\$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.276 de 27 de outubro de 2006.

Considerando que foram preenchidos os requisitos constitucionais e legais para a formalização dos Contratos Administrativos, inclusive a realização de licitação prévia, a publicidade, o prazo determinado, preço e condições de pagamento, indicação do crédito pelo qual correrá a despesa, a previsão de possível prorrogabilidade e as cláusulas exorbitantes que se referem a certas prerrogativas da administração que a coloca numa situação de superioridade em relação ao particular contratado, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e com a Instrução Normativa TCE nº 04/2002.

Considerando as manifestações pela legalidade da Auditoria e Procuradoria Geral de Contas.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no artigo 10, IV da Lei Orgânica c/c artigo 93, caput do Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, em:

9.3. Decidir pela legalidade do Pregão Presencial nº 024/2006, bem como de seus consequentes Contratos de Fornecimento nºs 502 e 503/2006, celebrados entre o Município de Palmas e as empresas Menorah Indústria de Confecções Ltda Me e Palmas Boné Indústria e Comércio de Confecção Ltda, visando a aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede pública municipal, pelos valores de R\$ 302.321,00 (trezentos e dois mil, trezentos e vinte e um reais) e R\$ 204.478,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais), respectivamente, que correrão por conta da funcional programática 12.361.0074-2.385, elemento de despesa 3.3.90.39 e Fonte 0100, cujos extratos foram publicados no Diário Oficial do Estado nº 2.276 de 27 de outubro de 2006, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 55 da Lei nº 8.666/1993, aqui aplicado por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 7º, § 5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 04/2002.

9.5. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6. Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral de Controle Externo para as providências, registros e anotações cabíveis e posteriormente à Coordenadoria de Protocolo-Geral desta Corte de Contas para que providencie o retorno do processo à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1012/2006 – TCE – PLENO

1. Processo nº 9516/2006.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): José Pessoa Neto – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação para modalidade Pregão Eletrônico.
4. Interessado (s): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Deocleciano Gomes – Chefe de Gabinete do Prefeito.
5. Órgão (s): Prefeitura de Palmas e Gabinete do Prefeito;
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO.
7. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas em Substituição João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Pregão Eletrônico. Menor Preço por Item. Bens Comuns. Julgamento Objetivo. Legalidade. Considera-se legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, especialmente o julgamento objetivo, alertando ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento, por cópia, a esta Casa, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 9516/2006 que versam sobre a análise do Edital de Licitação originário da Prefeitura de Palmas, via sua Comissão Permanente de Licitação consubstanciada no Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de um veículo tipo pick-up, conforme especificações constantes no Edital, pelo valor total estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que correrá por conta da funcional 04.121.0039-2.203, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 20 de novembro de 2006, às 09:00 horas, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.279 de 01º de novembro de 2006.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Municipal compete a este Tribunal de Contas, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição Estadual.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Palmas está sujeita às regras impostas pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que o processo encontra-se instruído nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações, possibilitando a este Tribunal o seu mister.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas e a manifestação pela legalidade da Auditoria e Procuradoria de Contas.

Considerando que na fase de análise de Editais se pode aferir apenas a legalidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do artigo 10, IV da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica TCE/TO.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, em:

9.1 Decidir pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de um veículo tipo pick-up, conforme especificações constantes no Edital, pelo valor total estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que correrá por conta da funcional 04.121.0039-2.203, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 20 de novembro de 2006, às 09:00 horas, com aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.279 de 01º de novembro de 2006, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 2º, §5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9.3. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do Contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

9.4. Alertar ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento por cópia, a esta Corte de Contas, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (dias) após a publicação do extrato, conforme determina o artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

9.5. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6. Determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e para que oportunamente seja anexado aos autos relativos ao Contrato decorrente deste Edital, visando a melhor instrução daquele feito e possibilitando a requisição dos Contratos que eventualmente não sejam encaminhados a esta Casa, providenciando, se for o caso, a devida oficialização dos jurisdicionados que não mantiveram observância ao disposto no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1013/2006 – TCE – PLENO

1. Processo nº 8005/2006.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Gilberto Turcato de Oliveira – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
4. Interessado (s): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Deocleciano Gomes – Chefe de Gabinete do Prefeito.
5. Órgão (s): Prefeitura de Palmas e Gabinete do Prefeito.
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO.
7. Representante do MP: Procurador de Contas João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Pregão Eletrônico. Menor Preço por Item. Bens Comuns. Julgamento Objetivo. Legalidade. Considera-se legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pela Lei nº 8.666/93, artigo 40 e Lei nº 10.520/2002, especialmente o julgamento objetivo, alertando ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento, por cópia, a esta Casa, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 8005/2006 que versam sobre a análise do Edital de Licitação originário da Prefeitura de Palmas, via sua Comissão Permanente de Licitação consubstanciado no Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de dois veículos, sendo 01 (um) tipo sedan e 01 (um) tipo pick-up, conforme especificações constantes no Edital, pelo valor total estimado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) que correrá por conta da funcional 04.121.0039-2.203, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 29 de setembro de 2006, às 09:00 horas, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.249 de 15 de setembro de 2006 e no Jornal do Tocantins de mesma data.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Municipal compete a este Tribunal de Contas, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição Estadual.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Palmas está sujeita às regras impostas pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que o processo encontra-se instruído nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações, possibilitando a este Tribunal o seu mister.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas e a manifestação pela legalidade da Auditoria e Procuradoria de Contas.

Considerando que na fase de análise de Editais se pode aferir apenas a legalidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do artigo 10, IV da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica TCE/TO.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, em:

9.1 Decidir pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de dois veículos, sendo 01 (um) tipo sedan e 01 (um) tipo pick-up, conforme especificações constantes no Edital, pelo valor total estimado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) que correrá por conta da funcional 04.121.0039-2.203, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 29 de setembro de 2006, às 09:00 horas, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.249 de 15 de setembro de 2006 e no Jornal do Tocantins de mesma data, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 2º, §5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9.3. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do Contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

9.4. Alertar ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento por cópia, a esta Corte de Contas, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (dias) após a publicação do extrato, conforme determina no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

9.5. Determinar ao Responsável que encaminhe a este Tribunal, por cópia, para conhecimento, o Manual Técnico Orçamentário do Município, devidamente retificado, vez que conforme Ofício/CPL/Nº 459/2006 de 08 de novembro de 2006 o mesmo está sendo alterado.

9.6. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários.

9.7. Determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e para que oportunamente seja anexado aos autos relativos ao Contrato decorrente deste Edital, visando a melhor instrução daquele feito e possibilitando a requisição dos Contratos que eventualmente não sejam encaminhados a esta Casa, providenciando, se for o caso, a devida oficialização dos jurisdicionados que não mantiveram observância ao disposto no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1014/2006 – TCE – PLENO

1. Processo nº 8595/2006.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas.
4. Interessado (s): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Marcos de Souza Costa – Presidente da Agência de Trânsito, Transporte e Mobilidade/ATTM.
5. Órgão (s): Prefeitura de Palmas e ATTM.
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO.
7. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas em Substituição João Alberto Barreto Filho.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Pregão Eletrônico. Menor Preço por Item. Bens Comuns. Julgamento Objetivo. Legalidade. Considera-se legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, especialmente o julgamento objetivo, alertando ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento, por cópia, a esta Casa, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 8595/2006 que versam sobre a análise do Edital de Licitação originário da Prefeitura de Palmas, via sua Comissão Permanente de Licitação consubstanciado no Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de veículos, sendo 23 (vinte e três) motocicletas ano 2006, modelo off-road, 140 cilindradas; 02 (duas) motocicletas ano 2006, modelo off-road, 240 cilindradas; e, 25 (vinte e cinco) kits para moto led, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I, pelo valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que correrá por conta da funcional 4700.03.26.122.0015.2072, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 23 de outubro de 2006, às 09:00 horas, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.262 de 04 de outubro de 2006 e no Jornal do Tocantins de mesma data.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Municipal compete a este Tribunal de Contas, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição Estadual.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Palmas está sujeita às regras impostas pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que o processo encontra-se instruído nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações, possibilitando a este Tribunal o seu mister.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas e a manifestação pela legalidade da Auditoria e Procuradoria de Contas.

Considerando que na fase de análise de Editais se pode aferir apenas a legalidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do artigo 10, IV da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica TCE/TO.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, em:

9.1 Decidir pela legalidade formal do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de veículos, sendo 23 (vinte e três) motocicletas ano 2006, modelo off-road, 140 cilindradas; 02 (duas) motocicletas ano 2006, modelo off-road, 240 cilindradas; e, 25 (vinte e cinco) kits para moto led, conforme especificações constantes no Edital e em seu Anexo I, pelo valor total estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que correrá por conta da funcional 4700.03.26.122.0015.2072, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 0160, cuja sessão de abertura foi agendada para o dia 23 de outubro de 2006, às 09:00 horas, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.262 de 04 de outubro de 2006 e no Jornal do Tocantins de mesma data, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 2º, §5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9.3. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do Contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

9.4. Alertar ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento por cópia, a esta Corte de Contas, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (dias) após a publicação do extrato, conforme determina no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

9.5. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6. Determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e para que oportunamente seja anexado aos autos relativos ao Contrato decorrente deste Edital, visando a melhor instrução daquele feito e possibilitando a requisição dos Contratos que eventualmente não sejam encaminhados a esta Casa, providenciando, se for o caso, a devida oficialização dos jurisdicionados que não mantiveram observância ao disposto no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1015/2006 – TCE – PLENO

1. Processo nº 7678/2006.
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável (eis): Gilberto Turcato de Oliveira – Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.
4. Interessado (s): Raul de Jesus Lustosa Filho – Prefeito de Palmas e Samuel Braga Bonilha – Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos
5. Órgão (s): Prefeitura de Palmas e Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO.
7. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas Márcio Ferreira Brito.
8. Advogado: Não atuou.

EMENTA: Edital de Licitação. Pregão Eletrônico. Menor Preço por Item. Bens Comuns. Desempenho e Qualidade Objetivamente Definidos. Especificações Usuais no Mercado. Legalidade. Mérito: considera-se legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de bens de informática, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pela Lei nº 8.666/93, artigo 40 e Lei nº 10.520/2002, alertando ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento, por cópia, a esta Casa, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do extrato, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004, e suas alterações.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de nº 7678/2006 que versam sobre a análise do Edital de Licitação originário da Prefeitura de Palmas, via sua Comissão Permanente de Licitação consubstanciado no Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de cofre, envelopadora, impressora a laser, microcomputadores e

outros, conforme unidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, pelo valor total estimado de R\$ 228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) que correrá por conta da funcional programática 04.128.0037.1.136, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 011.2, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.258 de 28 de setembro de 2006 e no Jornal do Tocantins de 29 de setembro do corrente ano.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Municipal compete a este Tribunal de Contas, conforme preceitua o artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição Estadual.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Palmas está sujeita às regras impostas pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que o processo encontra-se instruído nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações, possibilitando a este Tribunal o seu mister.

Considerando as várias etapas de fiscalização traçadas pelas normas internas desta Corte de Contas e a manifestação pela legalidade da Procuradoria Geral de Contas.

Considerando que na fase de análise de Editais se pode aferir tão somente a legalidade do ato, de modo que se torna impossível à utilização de toda a extensão do artigo 10, IV da Lei nº 1.284/2001 – Lei Orgânica TCE/TO.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no artigo 32, §§ 1º e 2º e artigo 33, II e V da Constituição do Estado do Tocantins, na Lei Orgânica e no Regimento Interno, ambos desta Corte de Contas, em:

9.1 Decidir pela legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2006, tipo menor preço por item, visando a aquisição de cofre, envelopadora, impressora a laser, microcomputadores e outros, conforme unidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, pelo valor total estimado de R\$ 228.550,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) que correrá por conta da funcional programática 04.128.0037.1.136, elemento de despesa 4.4.90.52 e Fonte 011.2, com sessão de abertura agendada para o dia 16 de outubro de 2006, às 14:00 horas, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.258 de 28 de setembro de 2006 e no Jornal do Tocantins de 29 de setembro do corrente ano, uma vez que foram atendidas as correspondentes prescrições impostas pelo artigo 40 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

9.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável o teor da presente decisão, nos termos do artigo 2º, §5º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004 e suas alterações.

9.3. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do Contrato decorrente do presente Edital, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

9.4. Alertar ao Responsável quanto a necessidade do encaminhamento por cópia, a esta Corte de Contas, do Contrato decorrente desta licitação, no prazo de 05 (dias) após a publicação do extrato, conforme determina no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

9.5. Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 341, §3º do Regimento Interno desta Corte de Contas, para que surta os efeitos legais necessários.

9.6 Determinar o encaminhamento deste processo à Diretoria-Geral de Controle Externo para as devidas anotações e para que oportunamente seja anexado aos autos relativos ao Contrato decorrente deste Edital, visando a melhor instrução daquele feito e possibilitando a requisição dos Contratos que eventualmente não sejam encaminhados a esta Casa, providenciando, se for o caso, a devida oficialização dos jurisdicionados que não mantiveram observância ao disposto no artigo 4º, I da Instrução Normativa TCE/TO nº 11/2004.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 1016/2006,
de 12 de dezembro de 2006.**

DECISÃO: VISTOS, examinado e discutido o requerimento versando sobre pedido de Tomada de Contas Especial ex officio, apresentado para apreciação do Plenário desta Egrégia Corte, formulado pela Conselheira Doris de Miranda Coutinho, tendo por base a omissão da Prestação de Contas Anual do Responsável pelo Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional – IESPEN, relativamente aos exercícios 2003/2004.

Considerando ser obrigatória a prestação de Contas Anual dos administradores e responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos dos artigos 71, II da Constituição Federal, artigos 39 a 45 do RITCE/TO e INTCE/TO nº02/2003;

Considerando que não houve o encaminhamento a este Tribunal das Prestações de Contas Anuais do Responsável pelo IESPEN, relativamente aos exercícios 2003 e 2004;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em sessão plenária, por unanimidade dos Membros que compõem o seu Colegiado, em observância ao disposto nos artigos 63, §3º, II c/c art. 79 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

I - Determinar a realização de Tomada de Contas Especial ex officio no Instituto de Ensino Superior de Porto Nacional - IESPEN, visando obter as contas do jurisdicionado, relativamente aos exercícios 2003 e 2004, com abrangência desde a data da sua constituição, visando o julgamento das contas nos termos regimentais, com identificação dos responsáveis, levantamento de dados da sua constituição, dos atos de gestão e lançamentos contábeis de receitas, despesas e movimentações financeiras, análise dos atos de gestão quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, execução orçamentária, etc.;

II - Determinar a remessa deste Requerimento ao Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas para expedição de portaria designando a equipe técnica responsável pela fiscalização e, posteriormente, à Diretoria Geral de Controle Externo para as providências ulteriores cabíveis, inclusive quanto a autuação na forma regimental, dentre outras necessárias ao cumprimento desta decisão.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 1017/2006,
de 12 de dezembro de 2006.**

Examinado e discutido o Requerimento versando sobre pedido de Inspeção para esclarecimentos da solicitação constante na Análise de Diligência – NUENG nº 147/2006, apresentado para apreciação do Plenário desta Egrégia Corte, formulado pela Conselheira Doris Coutinho, considerando que a emissão de parecer conclusivo por parte do Núcleo de Engenharia é imprescindível à instrução do presente feito.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, à unanimidade dos Membros que compõem o seu Colegiado, em observância ao disposto nos artigos 129, seu parágrafo único e 130 do Regimento Interno deste Tribunal, acolhendo o REQUERIMENTO da Conselheira Doris Coutinho.

RESOLVE:

I - Determinar a realização de INSPEÇÃO considerando que a emissão de parecer conclusivo por parte do Núcleo de Engenharia é imprescindível à instrução do presente feito, para esclarecimentos da solicitação constante na Análise de Diligência – NUENG nº 147/2006 no objeto dos autos nº 5000/2006.

II - Determinar a remessa deste Requerimento à Coordenadoria de Protocolo para autuar e, ato contínuo, à Diretoria Geral de Controle Externo deste Tribunal de Contas, para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO Nº 1018/2006 - TCE – Pleno

1. Processo n.º: TC 07089/2006
2. Classe de Assunto: 09/05 – Procedimento Licitatório / Pregão Presencial para Registro de Preços
3. Responsável: Joaquim de Sena Balduino – Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
4. Órgão/Origem: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2006 - Análise formal – aquisição de serviços, locação de ônibus para atender necessidades do DETRAN - atendimento às exigências legais. Recomendações quanto à fiscalização na execução do contrato. Alerta aos responsáveis. Encaminhamento a origem.

7. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 07089/2006, que versam sobre o Edital de Licitação nº 007/2006, às fls. 07-17, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, oriundo da Secretaria da Fazenda de interesse do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO, cujo objeto constitui-se da aquisição de serviço, locação de ônibus para atender necessidades da referida Instituição.

Considerando que o Edital sob análise versa sobre a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, regulamentado através do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, c/c com a exigência do art. 15, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o disposto no Parecer nº 3077 do Ilustre Corpo Especial de Auditores, às fls. 37-38, e o Parecer nº 2887/2006 do representante do Ministério Público, às fls. 39-40; Considerando sob a ótica da veracidade ideológica presumida, a regularidade com que foi realizado o procedimento em tela;

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 10, inciso IV, 110, inciso I, da Lei Estadual nº 1284, de 17 de dezembro de 2001 c/c com art. 90, inciso I, alínea “a”, 92 inciso I e II do Regimento Interno e Instrução Normativa TCE/TO nº 011, de 2004, c/c Instrução Normativa - TCE/TO nº 001, de 2006 em:

7.1. Manifestar pela legalidade formal do Edital de Licitação nº 007/2006, às fls. 07-17, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, oriundo da Secretaria da Fazenda de interesse do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO, cujo objeto constitui-se da aquisição de serviço, locação de ônibus para atender necessidades da referida Instituição.

7.2. Esclareça que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

7.3. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo para que adote as providências no sentido de anotar administrativamente os dados, visando subsidiar os trabalhos de auditorias e inspeções.

7.4. Alertar aos responsáveis quanto a necessidade de guardar observância aos prazos inscritos na Instrução Normativa TCE/TO nº 001, de 17 de janeiro de 2006.

7.5. Encaminhar os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral, para proceder remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2006

RESOLUÇÃO N.º 1019/2006 - TCE – Pleno

1. Processo n.º: TC 7353/2006
2. Classe de Assunto: 9 – Procedimento Licitatório / 5 – Pregão
3. Responsável: Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Joaquim de Sena Balduino – Diretor Geral do DETRAN/TO
4. Órgão/Origem: Secretaria da Fazenda / Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN/TO
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços - Análise formal – aquisição de material de consumo - DETRAN - atendimento às exigências contidas na Lei nº 8.666/93 - Recomendações quanto à fiscalização na execução do contrato - Encaminhamento a origem.

7. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 7353/2006, que versam sobre o Edital de Licitação nº 010/2006, às fls. 05/14, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, oriundo da Secretaria da Fazenda de interesse do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (100.000 caixas de água mineral copo 200 ml cx 48x1).

Considerando que a elaboração do Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço em análise está em conformidade com os princípios basilares da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e de acordo com as regras e diretrizes impostas pela Lei Federal nº 8666, de 1993;

Considerando sob a ótica da veracidade ideológica presumida, a regularidade com que foi realizado o procedimento em tela;

Considerando os entendimentos expostos pela Equipe Técnica e douto Ministério Público Especial, em Parecer nº 2.903/2006, às fls.49/52;

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 10, inciso IV, 110, inciso I, da Lei Estadual nº 1284, de 17 de dezembro de 2001 c/c com art. 90, inciso I, alínea “a”, 92 inciso I e II do Regimento Interno e Instrução Normativa nº 011/2004 c/c Instrução Normativa-TCE/TO nº 001/2006 em:

a) Manifestar-se pela legalidade formal do Edital de Licitação nº 010/2006, às fls. 05/14, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo “menor preço global”, oriundo da Secretaria da Fazenda de interesse do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins-DETRAN-TO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (100.000 caixas de água mineral copo 200 ml cx 48x1).

b) Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

c) Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo para que adote as providências no sentido de anotar administrativamente os dados, visando subsidiar os trabalhos de auditorias e inspeções.

d) Encaminhar os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral, para proceder remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO N.º 1020/2006 - TCE – Pleno

1. Processo n.º: TC 07234/2006
2. Classe de Assunto: 09/05 – Procedimento Licitatório / Pregão Presencial
3. Responsável: Nelito Vieira Cavalcante – Liquidante da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins - CODETINS – Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
4. Órgão/Origem: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 370/2006, e contrato para aquisição de veículo tipo pick-up, com valor estimado de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Legalidade formal do procedimento. Encaminhe-se à origem.

7. Resolve:

Vistos, discutidos e relatados os autos de n.º 07234/2006 versando sobre o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 370/2006, tipo menor Preço Global por Lote, às fls. 5-12, publicado no Diário Oficial nº 2.244, em 06.09.2006, às fls. 60, e minuta de contrato, protocolizados nesta Corte de Contas em 05.09.2006, com data de abertura das propostas para 29.09.2006, oriundo da Secretaria da Fazenda e de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), que correrão à Conta desta última Instituição.

Considerando que foram cumpridas as determinações impostas pela legislação aplicável ao Edital sob análise;

Considerando o disposto no Parecer nº 494/2006 apresentado pela Assessoria Técnico-Jurídica, às fls. 196, sopesando o Parecer nº 4115/2006 do Ilustre Corpo Especial de Auditores, às fls. 197-203, e o Parecer nº 3460/2006 do representante do Ministério Público, às fls. 204-205;

Considerando sob a ótica da veracidade ideológica presumida, a regularidade com que foi realizado o procedimento agora apreciado;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão de Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, IV, 110, I, da Lei Estadual nº 1284, de 2001, c/c com art. 90, I, alínea "a", 92 do Regimento Interno e Instrução Normativa TCE/TO nº 011, de 2004, em:

7.1. Manifestar pela legalidade formal do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 370/2006, tipo menor Preço Global por Lote, oriundo da Secretaria da Fazenda e de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, tendo como objeto a aquisição de veículo tipo pick-up, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), com as despesas à custa da mencionada instituição.

7.2. Esclareça que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

7.3. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo, para que adote as providências no sentido de anotar administrativamente os dados, visando subsidiar os trabalhos de auditorias e inspeções.

7.4. Encaminhar os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral, para proceder remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2006.

RESOLUÇÃO N.º 1021/2006 - TCE – Pleno

1. Processo n.º: TC 1482/2006
2. Classe de Assunto: 03 – Consulta / 02 – Consulta Gestor Municipal
3. Responsável: Lázaro Augusto Rocha Ribeiro – Presidente da Câmara Municipal
4. Entidade: Câmara Municipal de Gurupi-TO
5. Relator: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Marcos Antonio da Silva Modes – Procurador de Contas
7. Advogado: Thiago Lopes Benfica – Procurador-Geral

Consulta sobre despesas não processadas, sobre contratos sem as formalidades legais e sem registro na contabilidade, sobre despesas empenhadas e não pagas e sobre bens não incorporados ao patrimônio. Não cabe resposta à consulta formulada, eis que carece de pressuposto regimental de admissibilidade visto que a consulta não se refere acerca de dúvida quanto a interpretação e aplicação da legislação, e por se tratar de caso concreto que está no âmbito da atividade administrativa da autoridade responsável.

8. Decisão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de nº 1482/2006, sobre consulta formulada pelo Senhor Lázaro Augusto Rocha Ribeiro – Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, na qual solicita orientações de cunho interpretativo da seguinte questão:

1. "A gestão anterior deixou despesas não processadas pela contabilidade e pelo Controle Interno, e ainda, sem dinheiro em caixa para saldá-las.2. Firmou diversos contratos sem obedecer às devidas formalidades legais e sem o devido registro na Contabilidade e/ou no Controle Interno desta Casa de Leis.3. Deixou despesas empenhadas e não pagas, relativos a pagamento de imposto de renda e INSS, dos exercícios dos anos de 2004 e 2005.4. Deixou de incorporar ao patrimônio desta instituição inúmeros bens, leia-se, 26 (vinte e seis) aparelhos celulares, tecnologia GSM e 26 (vinte e seis) chips telefônicos".

2. Considerando que não foram preenchidos as formalidades e os requisitos previstos no artigo 1º, XIX, § 5º da Lei nº 1.284/2001 e nos artigos 150 a 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para o conhecimento desta Consulta;

Considerando que se trata de situação concreta, objeto de exame e julgamento em procedimento próprio distinto, e de matéria de cunho administrativo no âmbito da atividade do gestor da coisa pública;

Considerando o que mais consta dos autos e divergindo dos Pareceres do Ilustre Corpo Especial de Auditores e da Douta Representação do Ministério Público junto ao TCE;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, por maioria, com fundamento no art. 1º, XIX e §5 da Lei n. 1.284 de 17/12/2001 e artigo 150 "caput", §§2º e 3º do Regimento Interno, em:

9.1) Não conhecer desta consulta, formulada pelo Senhor Lázaro Augusto Rocha Ribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Gurupi-TO, por não atender as exigências do artigo 150 "caput" e §3º do Regimento Interno deste Tribunal e por se tratar de situação concreta que está no âmbito da atividade administrativa da autoridade responsável, a quem cabe o exercício de sua competência decisória como gestor da coisa pública, e sob o alcance da competência fiscalizadora do Tribunal de Contas;

9.2) Remeter cópia desta decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam ao Consulente, para conhecimento;

9.3) Determinar a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários;

9.4) Determinar o encaminhamento dos autos a Diretoria Geral de Controle Externo para os fins de mister e em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral – COPRO, para as anotações de praxe e posterior encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias, do mês de dezembro de 2006.

FAÇA SUA ASSINATURA
GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS

Diário Oficial
 ESTADO DO TOCANTINS
 ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2003 - Nº 1.276

ATO Nº 526 - CDS, de 30 de janeiro de 2003.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e com base no art. 104 da Lei 1.050, de 1998, resolve:

Art. 1º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal. A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.

Diretoria do Diário Oficial
 Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, s/n. C.E.P. 77.001.900 - Palmas TO
 Fone (63) 3218-1065/1113
 E-mail: doe@casacivil.to.gov.br

ESTADO DO TOCANTINS
RELATORIO PARA ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO E EXECUCAO ORCAMENTARIA - ANEXO11 DA LEI 4.320

Pag: 1

Unidade Orcamentaria: 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA
Periodo: JANEIRO A DEZEMBRO/2006

PROG. TRABALHO	FONTE	ORC. INICIAL	SUPLEMENTACAO	REDUCAO CRED. ESPECIAIS	AUTORIZADO	MOV. DE CREDITOS	VLR. LIQUIDADADO	VLR. PAGO	VLR. EMPENHADO	SALDO
02.061.0049.10060000	REFORMA DE EDIFICIO SEDE DE COMARCAS									
3.4.4.90.51.00	000 OBRAS E INSTALACOES	400.000,00	9.500,00	91.737,00	00,00	317.763,00	291.201,52	0,00	291.201,52	26.561,48
TOTAL --->		400.000,00	9.500,00	91.737,00	00,00	317.763,00	291.201,52	0,00	291.201,52	26.561,48
02.061.0049.10080000	CONTRUCAO DA SEDE DEFINITIVA PARA COMARCAS									
3.4.4.90.51.00	000 OBRAS E INSTALACOES	1.005.000,00	669.560,00	178.785,00	00,00	1.495.775,00	1.495.774,14	1.169.227,83	1.495.774,14	0,86
3.4.4.90.92.00	000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.695.000,00	00,00	72.318,00	00,00	1.622.682,00	1.622.681,62	1.622.681,62	1.622.681,62	0,38
TOTAL --->		2.700.000,00	669.560,00	251.103,00	00,00	3.118.457,00	3.118.455,76	2.791.909,45	3.118.455,76	1,24
02.061.0049.10090000	APARELHAMENTO DOS EDIFICIOS SEDES DAS COMARCA S E TJ									
3.4.4.90.52.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	00,00	2.296,00	00,00	297.704,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	3.704,00
TOTAL --->		300.000,00	00,00	2.296,00	00,00	297.704,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	3.704,00
02.061.0049.10140000	INFORMATIZACAO DAS COMARCAS E TJ									
3.3.3.90.39.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	585.575,00	00,00	54.307,00	00,00	531.268,00	525.561,26	525.561,26	525.561,26	5.706,74
TOTAL --->		585.575,00	00,00	54.307,00	00,00	531.268,00	525.561,26	525.561,26	525.561,26	5.706,74
02.061.0049.20160000	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS									
3.3.3.90.30.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00	00,00	00,00	00,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
3.3.3.90.36.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	16.800,00	00,00	00,00	00,00	16.800,00	9.512,00	9.512,00	9.512,00	7.288,00
3.3.3.90.39.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	430.465,00	00,00	213.307,00	00,00	217.158,00	205.548,21	205.548,21	217.157,19	0,81
3.3.3.90.93.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	00,00	1.500,00	00,00	00,00	1.500,00	1.030,14	1.030,14	1.030,14	469,86
TOTAL --->		454.465,00	1.500,00	213.307,00	00,00	242.658,00	216.090,35	216.090,35	227.699,33	14.958,67
02.061.0049.20170000	CONCESSAO DE DIREITOS AOS MAGISTRADOS DO PODE R JUDICIARIO									
3.3.3.90.93.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.904.253,00	3.946.562,00	140.106,00	00,00	8.710.709,00	8.710.708,79	8.033.581,77	8.710.708,79	0,21
TOTAL --->		4.904.253,00	3.946.562,00	140.106,00	00,00	8.710.709,00	8.710.708,79	8.033.581,77	8.710.708,79	0,21
02.061.0049.24820000	CONCESSAO DE INDENIZACAO AOS OFICIAIS DE JUST ICA									
3.3.3.90.93.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.050.488,00	00,00	88.965,00	00,00	961.523,00	961.523,00	879.120,00	961.523,00	0,00
TOTAL --->		1.050.488,00	00,00	88.965,00	00,00	961.523,00	961.523,00	879.120,00	961.523,00	0,00
02.061.0050.10110000	CONSTRUCAO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTREG ADOS DE CIDADANIA - CIC									
3.4.4.90.51.00	025 OBRAS E INSTALACOES	3.600.000,00	00,00	800.000,00	00,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
TOTAL --->		3.600.000,00	00,00	800.000,00	00,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
02.122.0195.20010000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINIS TRATIVOS GERAIS									
3.3.3.90.08.00	000 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	37.360,00	30.000,00	00,00	00,00	67.360,00	62.231,38	62.231,38	62.231,38	5.128,62
3.3.3.90.14.00	000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	239.500,00	38.000,00	00,00	00,00	277.500,00	268.147,45	268.147,45	268.147,45	9.352,55
3.3.3.90.15.00	000 DIARIAS - PESSOAL MILITAR	7.000,00	00,00	00,00	00,00	7.000,00	6.707,70	6.707,70	6.707,70	292,30
3.3.3.90.30.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	121.453,00	58.810,00	00,00	162.643,00	161.822,58	139.163,40	162.642,58	0,42
3.3.3.90.33.00	000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200.000,00	00,00	60.000,00	00,00	140.000,00	119.254,98	119.254,98	123.311,36	16.688,64
3.3.3.90.36.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	94.848,00	63.500,00	205,00	00,00	158.143,00	134.435,76	133.935,76	155.290,97	2.852,03
3.3.3.90.37.00	000 LOCACAO DE MAO DE OBR	1.127.760,00	153.000,00	220.000,00	00,00	1.060.760,00	987.723,71	987.723,71	1.038.903,01	21.856,99
3.3.3.90.39.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	3.307.404,00	00,00	584.581,00	00,00	2.722.823,00	2.514.896,47	2.514.757,89	2.722.822,08	0,92
3.3.3.90.47.00	000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	3.960,00	00,00	960,00	00,00	3.000,00	2.093,59	1.996,66	2.093,59	906,41
3.3.3.90.92.00	000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	162.640,00	18.000,00	100.944,00	00,00	79.696,00	61.695,87	61.695,87	61.695,87	18.000,13
3.3.3.90.93.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	00,00	2.000,00	2.000,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.52.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00,00	200.000,00	115.600,00	00,00	84.400,00	84.399,94	84.399,94	84.399,94	0,06
3.4.4.90.52.00	025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00,00	800.000,00	00,00	00,00	800.000,00	697.053,00	697.053,00	697.053,00	102.947,00
TOTAL --->		5.280.472,00	1.425.953,00	1.143.100,00	00,00	5.563.325,00	5.100.462,43	5.077.067,74	5.385.298,93	178.026,07
02.122.0195.20020000	MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES									
3.3.3.90.30.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	39.645,00	2.138,00	00,00	197.507,00	179.346,87	137.989,11	179.346,87	18.160,13
3.3.3.90.39.00	000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	70.000,00	32.938,00	6.120,00	00,00	96.818,00	73.321,23	73.321,23	73.321,23	23.496,77
3.3.3.90.92.00	000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	00,00	2.138,00	00,00	00,00	2.138,00	2.137,84	2.137,84	2.137,84	0,16
3.3.3.90.93.00	000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	00,00	1.000,00	00,00	00,00	1.000,00	997,00	997,00	997,00	3,00
TOTAL --->		230.000,00	75.721,00	8.258,00	00,00	297.463,00	255.802,94	214.445,18	255.802,94	41.660,06
02.122.0195.20040000	MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS									
3.3.1.90.09.00	000 SALARIO-FAMILIA	13.800,00	00,00	00,00	00,00	13.800,00	1.269,56	1.269,56	1.269,56	12.530,44
3.3.1.90.10.00	000 OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	17.014,00	00,00	00,00	00,00	17.014,00	0,00	0,00	0,00	17.014,00
3.3.1.90.11.00	000 VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	66.658.623,00	3.408.000,00	3.324.047,00	00,00	66.742.576,00	66.742.575,93	65.363.134,47	66.742.575,93	0,07
3.3.1.90.13.00	000 OBRIGACOES PATRONAIS	8.549.501,00	00,00	7.139.578,00	00,00	1.409.923,00	1.409.922,76	1.298.287,02	1.409.922,76	0,24
3.3.1.90.16.00	000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	480.000,00	00,00	480.000,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.91.00	000 SENTENCAS JUDICIAIS	00,00	2.936.550,00	00,00	00,00	2.936.550,00	2.936.532,43	2.936.532,43	2.936.532,43	17,57
3.3.1.90.92.00	000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	550.898,00	00,00	550.898,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL --->		76.269.836,00	6.344.550,00	11.494.523,00	00,00	71.119.863,00	71.090.300,68	69.599.223,48	71.090.300,68	29.562,32
02.126.0195.20030000	ACOES DE INFORMATICA									
3.3.3.90.30.00	000 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	102.140,00	95.299,00	00,00	136.841,00	136.840,96	132.040,96	136.840,96	0,04
3.3.3.90.35.00	000 SERVICOS DE CONSULTORIA	19.000,00	00,00	00,00	00,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

SIAC0048 - 15/01/2007 - 16:08:01

ESTADO DO TOCANTINS
RELATORIO PARA ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO E EXECUCAO ORCAMENTARIA - ANEXO11 DA LEI 4.320

Pag: 2

Unidade Orcamentaria: 050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA
Periodo: JANEIRO A DEZEMBRO/2006

PROG. TRABALHO	FONTE	ORC. INICIAL	SUPLEMENTACAO	REDUCAO CRED. ESPECIAIS	AUTORIZADO	MOV. DE CREDITOS	VLR. LIQUIDADADO	VLR. PAGO	VLR. EMPENHADO	SALDO
3.4.4.90.52.00	000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	00,00	219.205,00	00,00	380.795,00	380.795,00	358.551,00	380.795,00	0,00
TOTAL --->		749.000,00	102.140,00	314.504,00	00,00	536.636,00	517.635,96	490.591,96	517.635,96	19.000,04
09.274.0196.23810000	PAGAMENTO A APOSENTADOS E PENSIONISTAS SERVEN TUARIOS DA JUSTICA									
3.3.1.90.01.00	000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.546.798,00	300.000,00	00,00	00,00	6.846.798,00	6.834.950,88	6.713.405,29	6.834.950,88	11.847,12
3.3.1.90.03.00	000 PENSOES	859.860,00	50.000,00	00,00	00,00	909.860,00	905.929,52	895.614,29	905.929,52	3.930,48
3.3.1.90.09.00	000 SALARIO-FAMILIA	816,00	00,00	00,00	00,00	816,00	0,00	0,00	0,00	816,00
3.3.1.90.13.00	000 OBRIGACOES PATRONAIS	814.732,00	00,00	775.884,00	00,00	38.848,00	17.042,02	16.151,12	17.042,02	21.805,98
3.3.1.90.91.00	000 SENTENCAS JUDICIAIS	00,00	425.884,00	00,00	00,00	425.884,00	425.882,82	425.882,82	425.882,82	1,18
3.3.1.90.92.00	000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	167.958,00	00,00	167.958,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL --->		8.390.164,00	775.884,00	943.842,00	00,00	8.222.206,00	8.183.805,24	8.051.053,52	8.183.805,24	38.400,76
T O T A L ==>>>	050100 - TRIBUNAL DE JUSTICA	104.914.253,00	13.351.370,00	15.546.048,00	00,00	102.719.575,00	99.265.547,93	96.172.644,71	99.561.993,41	3.157.581,59

SIAC0048 - 15/01/2007 - 16:08:01

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
BALANÇO FINANCEIRO
UNIDADE GESTORA: 050100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PERÍODO: JANEIRO a DEZEMBRO de 2006

Anexo 13 - Lei 4.320/64

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIAS			829.383,40	ORÇAMENTARIAS			99.561.993,41
RECEITAS CORRENTES		29.383,40		LEGISLATIVO		0,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00			JUDICIÁRIA	91.378.188,17		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	29.383,40			ADMINISTRAÇÃO	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			SEGURANÇA PÚBLICA	0,00		
RECEITA DE SERVIÇO	0,00			ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00			PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.183.805,24		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00			SAÚDE	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00			TRABALHO	0,00		
				EDUCAÇÃO	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL		800.000,00		CULTURA	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00			DIREITOS DA CIDADANIA	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			URBANISMO	0,00		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00			HABITACAO	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00			SANEAMENTO	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			GESTÃO AMBIENTAL	0,00		
				Ciência e tecnologia	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			102.815.844,19	AGRICULTURA	0,00		
COTAS RECEBIDAS	102.801.035,96			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00		
REPASSE RECEBIDO	14.808,23			INDÚSTRIA	0,00		
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00			COMÉRCIO E SERVIÇO	0,00		
				COMUNICAÇÕES	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTARIA		111.701.631,92	112.642.773,32	ENERGIA	0,00		
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FLUJUANTE				TRANSPORTE	0,00		
CONSIGNAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	30.369.326,81			DESPORTO E LAZER	0,00		
CAUCAO	15.616,56			ENCARGOS ESPECIAIS	0,00		
DEPÓSITO DE OUTRAS ORIGENS	16.541,88						
DESPESAS A PAGAR	77.566.417,33			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		5.547.596,46	
OUTROS CREDORES	0,00			COTAS CONCEDIDAS	0,00		
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00			REPASSE CONCEDIDO	0,00		
RESTOS A PAGAR	3.389.348,70			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.547.596,46		
TAXA DE RISCO	0,00						
VALORES NÃO RECLAMADOS	0,00			EXTRA-ORÇAMENTARIA		111.588.122,37	
ORDENS PAGTO.E/OU CH EM TRANSITO	344.380,64			PAGAMENTO DA DÍVIDA FLUJUANTE		110.646.980,97	
DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00			CONSIGNAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS	30.369.326,81		
SENTENÇA JUDICIAL	0,00			CAUCAO	15.616,56		
				DEPÓSITO DE OUTRAS ORIGENS	16.541,88		
RECEB. DE VALORES REALIZÁVEIS		941.141,40		DESPESAS A PAGAR	77.566.417,33		
OUTROS DEVEDORES	0,00			OUTROS CREDORES	0,00		
DIVERSOS RESPONSÁVEIS-APURADOS-RPPS	0,00			DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00		
VALORES EM TRANSITO	941.141,40			RESTOS A PAGAR	2.334.697,75		
				TAXA DE RISCO	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00		VALORES NÃO RECLAMADOS	0,00		
RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00			ORDENS PAGTO.E/OU CH EM TRANSITO	344.380,64		
				DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		
VARIACAO CAMBIAL	0,00	0,00		SENTENÇA JUDICIAL	0,00		
VARIACAO CAMBIAL	0,00	0,00					
				INSCRIÇÃO DE VALORES REALIZÁVEIS		941.141,40	
AJUSTES DE CRÉDITOS		0,00		OUTROS DEVEDORES	0,00		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FINANCEIRA	0,00	0,00		DIVERSOS RESPONSÁVEIS-APURADOS-RPPS	0,00		
				VALORES EM TRANSITO	941.141,40		
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR			698.641,30	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	
DISPONÍVEL		698.641,30		RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	698.641,30						
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			VARIACAO CAMBIAL	0,00	0,00	
CADERNETA DE POUPANCA	0,00			VARIACAO CAMBIAL	0,00	0,00	
AGENTES ARRECADADORES	0,00	0,00					
AGENTES ARRECADADORES	0,00	0,00		AJUSTES DE CRÉDITOS		0,00	
RECURSOS A RECEBER	0,00	0,00		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
RECURSOS A RECEBER	0,00	0,00					
RECURSOS PRÓPRIOS		0,00		SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE			288.929,97
RECURSOS PRÓPRIOS - CTU	0,00			DISPONÍVEL		288.929,97	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			BANCOS CONTA MOVIMENTO	288.929,97		
ALIENAÇÃO DE BENS - CTU	0,00			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		
CONSIGNAÇÕES - FUGESP CTU	0,00			CADERNETA DE POUPANCA	0,00		
				AGENTES ARRECADADORES	0,00		0,00
INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00		AGENTES ARRECADADORES	0,00		0,00
INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00			RECURSOS A RECEBER	0,00		0,00
				RECURSOS A RECEBER	0,00		0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00		RECURSOS PRÓPRIOS		0,00	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00			RECURSOS PRÓPRIOS - CTU	0,00		
RECURSOS VINCULADOS	0,00			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
				ALIENAÇÃO DE BENS - CTU	0,00		
				CONSIGNAÇÕES - FUGESP CTU	0,00		
				INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00	
				INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00		0,00
				REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0,00	
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00		
				RECURSOS VINCULADOS	0,00		
T O T A L			216.986.642,21	T O T A L			216.986.642,21

SIAC0027 - 15/01/2007 as 16:21:40

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

Valores em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JAN/2006 A DEZ/2006
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	75.911.690,67
Pessoal Ativo	71.090.300,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.183.805,24
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	3.362.415,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	3.362.415,25
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	5.547.596,46
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	81.459.287,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	2.416.420.896,63
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	3,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	144.985.253,80
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	137.735.991,11
FONTE: Diretoria Financeira-TJTO/ SEFAZ-TO-(RCL)	

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Bancos		Restos a Pagar Processados do Exercício ()	
Tribunal de Justiça	288.929,97	Tribunal de Justiça (*)	3.092.903,22
Funjuris	74.232,37	Funjuris	25.539,14
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Funjuris	
Recursos próprio do FUNJURIS (fonte 040), em poder do Estadual	359.601,08	Outros Credores	605,37
			-
SUBTOTAL	722.763,42	SUBTOTAL	3.119.047,73
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	2.396.284,31	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	3.119.047,73	TOTAL	3.119.047,73
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	TJTO - fonte (00)		296.445,48
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	FUNJURIS - fonte (040)		5.508,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			(301.953,48)
DÉFICIT	2.698.237,79	SUPERÁVIT	-

FONTE: Diretoria Financeira-TJTO E SEFZ-TO-RCL

Nota: O valor de R\$ 2.784.383,32 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos, referem-se às consignações da folha de salários de dezembro/2006, o repasse financeiro ocorreu em 15 de janeiro de 2007, efetuado pelo Tesouro Estadual. Este valor está incluso em restos a pagar processado na Unidade Gestora Tribunal de Justiça.

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R\$ milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscrito por Insuficiência Financeira	
	Processados		Não Processados			
	Exerc. Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	3.092.903,22	296.445,48	-	-	
FUNJURIS	-	25.539,14	5.508,00	-	-	
TOTAL		3.118.442,36	301.953,48			

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscrito por Insuficiência Financeira	
	Processados		Não Processados			
	Exerc. Anteriores	Do Exercício	Do Exercício			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA-FONTE (00)	-	3.092.903,22	296.445,48	-	-	
FUNJURIS - FONTE (040)	-	25.539,14	5.508,00	-	-	
TOTAL		3.118.442,36	301.953,48			

FONTE: Diretoria Financeira TJTO

Nota: O valor de R\$ 2.784.383,32 (dois milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos, referem-se

às consignações da folha de salários de dezembro/2006, o repasse financeiro ocorreu em 15 de janeiro de 2007, efetuado pelo Tesouro Estadual.

Este valor está incluso em restos a pagar processado na Unidade Gestora Tribunal de Justiça.

ESTADO DO TOCANTINS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2006

LRF, art. 48 - Anexo VII Valores em Reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	81.459.287,13	3,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	144.985.253,80	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>	137.735.991,11	5,70
DIVIDA		
VALOR	% SOBRE A RCL	
Divida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES		
VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR		
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	-	-

FONTE: Tribunal de Justiça e Sec. Fazenda-TO (RCL)

Desa. Dalva Magalhães
Presidente
CPF nº 037.349.001-15

Sidney Araujo Sousa
Diretor Financeiro
CPF Nº355.271.101-53

Ronilson Pereira da Silva
Diretor de Controle Interno
CPF Nº 402.177.793-87

Manoel Lindomar A. Luce
Contad
CRC DF-9642/T-1

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS
UNIDADE GESTORA : 060100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIÁRIO
PERÍODO: JANEIRO a DEZEMBRO de 2006

A T I V O E M	31.12.2005	31.12.2006	DIFERENÇA	P A S S I V O E M	31.12.2005	31.12.2006	DIFERENÇA
T I T U L O S	R \$	R \$	R \$	T I T U L O S	R \$	R \$	R \$
ATIVO FINANCEIRO	261.678,54	433.833,45	172.154,91	PASSIVO FINANCEIRO	16.421,74	31.652,51	15.230,77
DISPONIVEL	114.175,96	74.232,37	-39.943,59	DIVIDA FLUTUANTE	16.421,74	31.652,51	15.230,77
BANCO CONTA MOVIMENTO	114.175,96	74.232,37	-39.943,59	CONSIGNACOES E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	CAUCAO	0,00	0,00	0,00
CADERNETA DE POUPANCA	0,00	0,00	0,00	DEPOSITOS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00
AGENTES ARRECADADORES	0,00	0,00	0,00	DESPESAS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
AGENTES ARRECADADORES	0,00	0,00	0,00	OUTROS CREDORES	0,00	605,37	605,37
RECURSOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS A RECEBER	0,00	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR	16.421,74	31.047,14	14.625,40
RECURSOS PROPRIOS	147.502,58	359.601,08	212.098,50	VALORES NAO RECLAMADOS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PROPRIOS-CTU	147.502,58	359.601,08	212.098,50	TAXA DE RISCO	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	ORD. PAG. E/OU CH TRANSITO	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS-CTU	0,00	0,00	0,00	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES - FUNGESP CTU	0,00	0,00	0,00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00	0,00	0,00	RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00				
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00				
RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00				
REALIZAVEL	0,00	0,00	0,00				
OUTROS DEVEDORES	0,00	0,00	0,00				
DIVERSOS RESPONSÁVEIS-APURADOS-RPPS	0,00	0,00	0,00				
VALORES EM TRANSITO	0,00	0,00	0,00				
ATIVO PERMANENTE	341.588,51	0,00	-341.588,51	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
BENS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	0,00
BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00
BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	PARCELAMENTO DO INSS	0,00	0,00	0,00
CREDITOS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00				
PROEDUCAR	0,00	0,00	0,00				
PRODIVINO	0,00	0,00	0,00				
INVESTIMENTOS EM SEG. EM RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00				
ACOES	0,00	0,00	0,00				
VALORES DO ESTADO	341.588,51	0,00	-341.588,51				
ALMOXARIFADO	341.588,51	0,00	-341.588,51				
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00				
SOMA DO ATIVO REAL	603.267,05	433.833,45	-169.433,60	SOMA DO PASSIVO REAL	16.421,74	31.652,51	15.230,77
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
PASSIVO REAL DESCOBERTO	0,00	0,00	0,00	ATIVO REAL LIQUIDO	586.845,31	402.180,94	-184.664,37
TOTAL DO ATIVO PATRIMONIAL	603.267,05	433.833,45	-169.433,60	TOTAL DO PASSIVO PATRIMONIAL	603.267,05	433.833,45	-169.433,60
COMPENSAÇOES ATIVAS	0,00	0,00	0,00	COMPENSAÇOES PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
BENS E/OU VALORES EM PODER DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	CONTRAP. BENS E/OU VALORES EM PODER TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00	RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS	0,00	0,00	0,00
CONVENIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	CONVENIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	CONTROLE DE CONTRATOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00	0,00	GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00	0,00
BENS E/OU VALORES DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	CONTRAP. BENS E/OU VALORES DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
BENS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	BENS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
TITULOS RECEBIDOS EM CAUCAO	0,00	0,00	0,00	TITULOS RECEBIDOS EM CAUCAO	0,00	0,00	0,00
CONVENIOS C/TERCEIROS A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00	CONVENIOS C/TERCEIROS A COMPROVAR	0,00	0,00	0,00
T O T A L	603.267,05	433.833,45	-169.433,60	T O T A L	603.267,05	433.833,45	-169.433,60

ESTADO DO TOCANTINS
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIARIO
Período: JANEIRO a DEZEMBRO / 2006

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESPESA AUTORIZADA						DESPESA REALIZADA			
		ORÇAMENTO			CREDTS. ESPPS. E/OU EXTRAORDINARIOS	REDUCAO CRED. ESPECIAIS	TOTAL	MOVIMENTACAO		SALDO ORÇAMENTARIO	
		INICIAL	REDUCCOES	SUPLEMENTACOES				DE CREDITO	PAGA		A PAGAR
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.178.483,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	1.137.483,00	0,00	803.805,66	735,90	332.941,44
3.3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESSPORTIVAS	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
3.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	33.840,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	69.840,00	0,00	24.574,53	8.383,80	36.881,67
3.3.3.90.37.00	LOCACAO DE MAO DE OBRA	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	7.423,10	0,00	6.576,90
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	694.459,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	676.459,00	0,00	438.707,64	21.580,94	216.170,42
3.3.3.90.41.00	CONTRIBUICOES	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	12.000,00	0,00	2.000,00
3.3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	830,91	0,00	5.169,09
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	32.151,86	0,00	1.848,14
3.3.3.00.00.00	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.967.392,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	1.967.392,00	0,00	1.319.493,70	30.700,64	617.197,66
3.3.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	1.967.392,00	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	1.967.392,00	0,00	1.319.493,70	30.700,64	617.197,66
3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	0,00	48.800,00	0,00	0,00	78.800,00	0,00	33.568,00	0,00	45.232,00
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.032.608,00	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	953.808,00	0,00	565.921,02	346,50	387.540,48
3.4.4.00.00.00	TOTAL INVESTIMENTOS	1.032.608,00	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	1.032.608,00	0,00	599.489,02	346,50	432.772,48
3.4.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.032.608,00	48.800,00	48.800,00	0,00	0,00	1.032.608,00	0,00	599.489,02	346,50	432.772,48
	TOTAL GERAL	3.000.000,00	107.800,00	107.800,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	1.918.982,72	31.047,14	1.049.970,14

SIAC0049 - 15/01/2007

ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - 060100 FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIARIO
ANEXO - 10
PERIODO
12 / 2006

CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA	
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA
1122.02.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	186,20	0,00	-186,20
1122.12.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMIN	2.500.000,00	2.500.000,00	137.361,36	2.041.282,39	137.361,36	458.717,61
	TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	2.500.000,00	2.500.000,00	137.361,36	2.041.468,59	137.361,36	458.531,41
1311.00.00	= ALUGUEIS	0,00	0,00	2.712,91	31.950,20	2.712,91	-31.950,20
	TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.712,91	31.950,20	2.712,91	-31.950,20
1600.99.00	= OUTROS SERVICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	TOTAL RECEITA DE SERVICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1990.99.00	= OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.156,99	0,00	-1.156,99
	TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.156,99	0,00	-1.156,99
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	2.520.000,00	2.520.000,00	140.074,27	2.074.575,78	140.074,27	445.424,22
2217.00.00	= ALIEN BENS MOVEIS ADQUIR C/ REC/NAO VI	480.000,00	480.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	447.500,00
	TOTAL ALIENACAO DE BENS	480.000,00	480.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	447.500,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	480.000,00	480.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	447.500,00
9200.00.00	* = RESTITUICAO	0,00	0,00	0,00	-242,38	0,00	242,38
	TOTAL * = RESTITUICAO	0,00	0,00	0,00	-242,38	0,00	242,38
	TOTAL DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-242,38	0,00	242,38
	TOTAL GERAL: 60100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIARIO	3.000.000,00	3.000.000,00	172.574,27	2.106.833,40	172.574,27	893.166,60

SIAC0047 - 15/01/2007 - 12:47:50

ESTADO DO TOCANTINS
RELATORIO PARA ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMACAO E EXECUCAO ORÇAMENTARIA - ANEXO11 DA LEI 4.320

Pag: 1

Unidade Orcamentaria: 060100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIARIO
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2006

PROG. TRABALHO	FONTE	ORÇ. INICIAL	SUPLEMENTACAO	REDUCAO	CRED. ESPECIAIS	AUTORIZADO	MOV. DE CREDITOS	VLR. LIQUIDADADO	VLR. PAGO	VLR. EMPENHADO	SALDO
02.122.0195.40010000	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINIS TRATIVOS GERAIS										
3.3.3.90.30.00	040 MATERIAL DE CONSUMO	847.037,00	0,00	41.000,00	0,00	806.037,00	0,00	581.151,16	580.559,26	581.151,16	224.885,84
3.3.3.90.31.00	040 PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESSPORTIVAS	15.550,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
3.3.3.90.32.00	040 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
3.3.3.90.36.00	040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	33.840,00	36.000,00	0,00	0,00	69.840,00	0,00	32.958,33	24.574,53	32.958,33	36.881,67
3.3.3.90.37.00	040 LOCACAO DE MAO DE OBRA	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	7.423,10	7.423,10	7.423,10	6.576,90
3.3.3.90.39.00	040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	563.089,00	0,00	18.000,00	0,00	545.089,00	0,00	426.811,95	410.739,01	432.319,95	112.769,05
3.3.3.90.41.00	040 CONTRIBUICOES	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	2.000,00
3.3.3.90.47.00	040 OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	830,91	830,91	830,91	5.169,09
3.3.3.90.92.00	040 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00	23.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	32.151,86	32.151,86	32.151,86	1.848,14
3.4.4.90.51.00	040 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00	48.800,00	0,00	0,00	78.800,00	0,00	33.568,00	33.568,00	33.568,00	45.232,00
3.4.4.90.52.00	040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	451.208,00	0,00	48.800,00	0,00	402.408,00	0,00	225.474,62	225.128,12	225.474,62	176.933,38
	TOTAL --->	1.985.784,00	107.800,00	107.800,00	0,00	1.985.784,00	0,00	1.352.369,93	1.326.974,79	1.357.877,93	627.906,07
02.126.0195.40030000	SERVICOS DE INFORMATICA										
3.3.3.90.30.00	040 MATERIAL DE CONSUMO	331.446,00	0,00	0,00	0,00	331.446,00	0,00	223.390,40	223.246,40	223.390,40	108.055,60
3.3.3.90.39.00	040 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI	131.370,00	0,00	0,00	0,00	131.370,00	0,00	27.968,63	27.968,63	27.968,63	103.401,37
3.4.4.90.52.00	040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	551.400,00	0,00	0,00	0,00	551.400,00	0,00	340.792,90	340.792,90	340.792,90	210.607,10
	TOTAL --->	1.014.216,00	0,00	0,00	0,00	1.014.216,00	0,00	592.151,93	592.007,93	592.151,93	422.064,07
	T O T A L >>>>> 060100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIAR	3.000.000,00	107.800,00	107.800,00	0,00	3.000.000,00	0,00	1.944.521,86	1.918.982,72	1.950.029,86	1.049.970,14

SIAC0048 - 15/01/2007 - 12:49:44

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
BALANÇO FINANCEIRO
UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNDO MOD. APRIM. DO PODER JUDICIÁRIO
PERÍODO: JANEIRO a DEZEMBRO de 2006

Anexo 13 - Lei 4.320/64

R E C E I T A			D E S P E S A				
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIAS			2.106.833,40	ORÇAMENTARIAS			1.950.029,86
RECEITAS CORRENTES		2.074.333,40		LEGISLATIVO		0,00	
RECEITA TRIBUTARIA	2.041.468,59			JUDICIARIA		1.950.029,86	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00			ESSENCIAL A JUSTICA		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	31.950,20			ADMINISTRACAO		0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00			SEGURANCA PUBLICA		0,00	
RECEITA DE SERVIÇO	0,00			ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00			PREVIDENCIA SOCIAL		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.156,99			SAUDE		0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-242,38			TRABALHO		0,00	
				EDUCACAO		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL		32.500,00		CULTURA		0,00	
OPERACOES DE CREDITO	0,00			DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	
ALIENACAO DE BENS	32.500,00			URBANISMO		0,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00			HABITACAO		0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00			SANEAMENTO		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			GESTAO AMBIENTAL		0,00	
				CIENCIA E TECNOLOGIA		0,00	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			0,00	AGRICULTURA		0,00	
COTAS RECEBIDAS	0,00			ORGANIZACAO AGRARIA		0,00	
REPASSE RECEBIDO	0,00			INDUSTRIA		0,00	
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00			COMERCIO E SERVIÇO		0,00	
				COMUNICACOES		0,00	
EXTRA-ORÇAMENTARIA			2.419.724,57	ENERGIA		0,00	
INSCRICAO DA DIVIDA FLUTUANTE		2.259.431,29		TRANSPORTE		0,00	
CONSIGNACOES E ENCARGOS SOCIAIS	9.511,59			DESPORTO E LAZER		0,00	
CAUCAO	0,00			ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	
DEPOSITO DE OUTRAS ORIGENS	0,00						
DESPESAS A PAGAR	2.202.551,96			TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00	
OUTROS CREDORES	605,37			COTAS CONCEDIDAS		0,00	
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00			REPASSE CONCEDIDO		0,00	
RESTOS A PAGAR	31.047,14			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	
TAXA DE RISCO	0,00						
VALORES NAO RECLAMADOS	0,00			EXTRA-ORÇAMENTARIA			2.404.373,20
ORDENS PAGTO.E/OU CH EM TRANSITO	15.715,23			PAGAMENTO DA DIVIDA FLUTUANTE		2.244.079,92	
DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00			CONSIGNACOES E ENCARGOS SOCIAIS	9.511,59		
SENTENÇA JUDICIAL	0,00			CAUCAO	0,00		
				DEPOSITO DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
RECEB. DE VALORES REALIZAVEIS		160.293,28		DESPESAS A PAGAR	2.202.551,96		
OUTROS DEVEDORES	484,76			OUTROS CREDORES	0,00		
DIVERSOS RESPONSABILIZADOS-APURADOS-RPPS	0,00			DEBITOS DIVERSOS A PAGAR RPPS	0,00		
VALORES EM TRANSITO	159.808,52			RESTOS A PAGAR	16.301,14		
				TAXA DE RISCO	0,00		
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00		VALORES NAO RECLAMADOS	0,00		
RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00			ORDENS PAGTO.E/OU CH EM TRANSITO	15.715,23		
				DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00		
VARIACAO CAMBIAL		0,00		SENTENÇA JUDICIAL	0,00		
VARIACAO CAMBIAL	0,00						
				INSCRICAO DE VALORES REALIZAVEIS		160.293,28	
AJUSTES DE CREDITOS		0,00		OUTROS DEVEDORES	484,76		
ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	0,00			DIVERSOS RESPONSABILIZADOS-APURADOS-RPPS	0,00		
				VALORES EM TRANSITO	159.808,52		
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR			261.678,54	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	
				RECEBIMENTOS A CLASSIFICAR	0,00		
DISPONIVEL		114.175,96					
BANCOS CONTA MOVIMENTO	114.175,96			VARIACAO CAMBIAL		0,00	
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00			VARIACAO CAMBIAL	0,00		
CADERNETA DE POUPANCA	0,00						
AGENTES ARRECADADORES		0,00		AJUSTES DE CREDITOS		0,00	
AGENTES ARRECADADORES	0,00			ATUALIZACAO MONETARIA FINANCEIRA	0,00		
RECURSOS A RECEBER		0,00					
RECURSOS A RECEBER	0,00			SALDO PARA O PERÍODO SEGUINTE			433.833,45
RECURSOS PROPRIOS		147.502,58		DISPONIVEL		74.232,37	
RECURSOS PROPRIOS - CTU	147.502,58			BANCOS CONTA MOVIMENTO	74.232,37		
ALIENACAO DE BENS	0,00			APLICACOES FINANCEIRAS	0,00		
ALIENACAO DE BENS - CTU	0,00			CADERNETA DE POUPANCA	0,00		
CONSIGNACOES - FUGESP CTU	0,00			AGENTES ARRECADADORES		0,00	
				AGENTES ARRECADADORES	0,00		
INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00		RECURSOS A RECEBER		0,00	
INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00			RECURSOS A RECEBER	0,00		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00		RECURSOS PROPRIOS		359.601,08	
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00			RECURSOS PROPRIOS - CTU	359.601,08		
RECURSOS VINCULADOS	0,00			ALIENACAO DE BENS	0,00		
				ALIENACAO DE BENS - CTU	0,00		
				CONSIGNACOES - FUGESP CTU	0,00		
				INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO RPPS		0,00	
				INVESTIMENTOS RENDA FIXA	0,00		
				REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0,00	
				APLICACOES FINANCEIRAS	0,00		
				RECURSOS VINCULADOS	0,00		
T O T A L			4.788.236,51	T O T A L			4.788.236,51

SIAC0027 - 15/01/2007 as 12:13:57

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2006 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 372/2005

ESPECIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
LOCATARIO: MUNICÍPIO DE PALMAS
LOCADOR: CIMENTO PALMAS COMERCIO E
TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Termo Aditivo nº 01/2006 do Contrato de Locação nº 372/2005, referente a locação de 1(um) imóvel localizado na ACSU 20, Lote 09, nesta Capital, destinado a atender às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo contratual por igual período, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº 5023288/2005, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2007

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de Fevereiro de 2007, em sua sede à Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade de Araguaína-TO, LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de Combustível.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no Horário das 08:00 as 11:00 das 14:00 as 17:00 horas, assim como outras informações.

Araguaína - TO, 30 de Janeiro de 2007.

Publique-se

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2007, em sua sede à Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro, nesta cidade de Araguaína-TO, LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de Material Elétrico.

O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no Horário das 08:00 as 11:00 das 14:00 as 17:00 horas, assim como outras informações.

Araguaína - TO, 30 de Janeiro de 2007.

Publique-se

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES**


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO CREMETO N.º 064/2007

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 3268 de 30/09/57, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045 de 25/07/58;

Considerando o teor do edital do concurso Público que regulou a realização do Concurso Público sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, com a execução técnico administrativa da PROATIVA;

Considerando a execução regular do certame e o resultado do mesmo, com as devidas classificações por cargo,

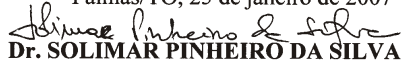
RESOLVE

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Concurso Público a que se refere a presente Resolução, na forma dos Anexos I, II e III, para todos os efeitos legais, em especial para o fim de que trata o item 1.5 do Edital regulador.

Art. 2º - **NOMEAR** e **CONVOCAR** o primeiro classificado ao cargo de Agente de Fiscalização na cidade de Araguaína, Sr. **ODINEL PEREIRA DA CUNHA JUNIOR**, para fins de posse imediata na Delegacia Regional de Araguaína.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palmas/TO, 25 de janeiro de 2007


Dr. SOLIMAR PINHEIRO DA SILVA
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa L & H Indústria e Comércio de Carvão LTDACNPJ 05.595.705/0001-12, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Fornos de Carvoejamento, com endereço na Faz. Curralinho no Município de Paranã – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º 237/97 e COEMA – TO n.º 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rosa e Bueno LTDA CNPJ 08.428.497/0001-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia (LP) para a atividade de Posto de Combustíveis com endereço na Av. Goiás n.º. 2310 Centro Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 273/2000 e COEMA – TO 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rosa e Bueno LTDA CNPJ 08.428.497/0001-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Instalação (LI) para a atividade de Posto de Combustíveis com endereço na Av. Goiás n.º. 2310 Centro Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 273/2000 e COEMA – TO 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Rosa e Bueno LTDA CNPJ 08.428.497/0001-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a atividade de Posto de Combustíveis com endereço na Av. Goiás n.º. 2310 Centro Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 273/2000 e COEMA – TO 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Lisberto Ferreira CPF 445.389.366-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Fornos de Carvoejamento, com endereço na Faz. Maribondo no Município de Jaú – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 237/97 e COEMA – TO n.º 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Lisberto Ferreira CPF 445.389.366-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para a atividade de Fornos de Carvoejamento, com endereço na Faz. Flor do Ipê no Município de Jaú – TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA n.º. 237/97 e COEMA – TO n.º. 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA FUNDAÇÃO DO SINDTI-TO**

(Sindicato dos Profissionais em Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins)

A Comissão pró-fundação do SINDTI-TO (Sindicato dos Profissionais em Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins), convoca todos os membros da categoria de Analistas em Tecnologia da Informação, Analistas de Suporte Técnico, Analistas de Sistemas, Operadores de Microcomputador, Técnicos em Informática, Técnicos em Operação de Suporte e Desenvolvimento, Tecnólogos em Processamento de Dados, Bacharéis em Ciência da Computação, Bacharéis em Sistema da Informação, Tecnólogos em Gestão de Desenvolvimento WEB, Tecnólogos em Redes de Computadores, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida Entidade, a ser realizada às 18:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2007 no Auditório da sede do Naturatins, situada na AANE 40, QI-02, Lt. 03, Al. 01, Palmas-TO.

Palmas, 25 de janeiro de 2007.

Roberto Santos da Silva
Presidente da Comissão

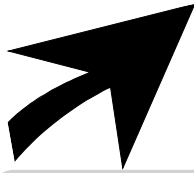
Denuncie, tire dúvidas, dê sugestões

LINHA VERDE
DO NATURATINS

0800
63 1155

SUA LIGAÇÃO DIRETA
COM A NATUREZA





INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

- a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.
- b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.
- c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.
- d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.
- d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.
- e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.
- f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.
- g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
- h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia
- Diário Oficial, Telefone: (63) 3218-1065/ 1113 - Fax: (63) 3218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.
- i - Acesse os diários oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR, dúvidas sobre o site suportedoe@casacivil.to.gov.br
- j - O horário de recebimento de matérias para publicação no próximo diário, via e-mail ou disquete, será de 8:00 as 15:00 hrs.



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: